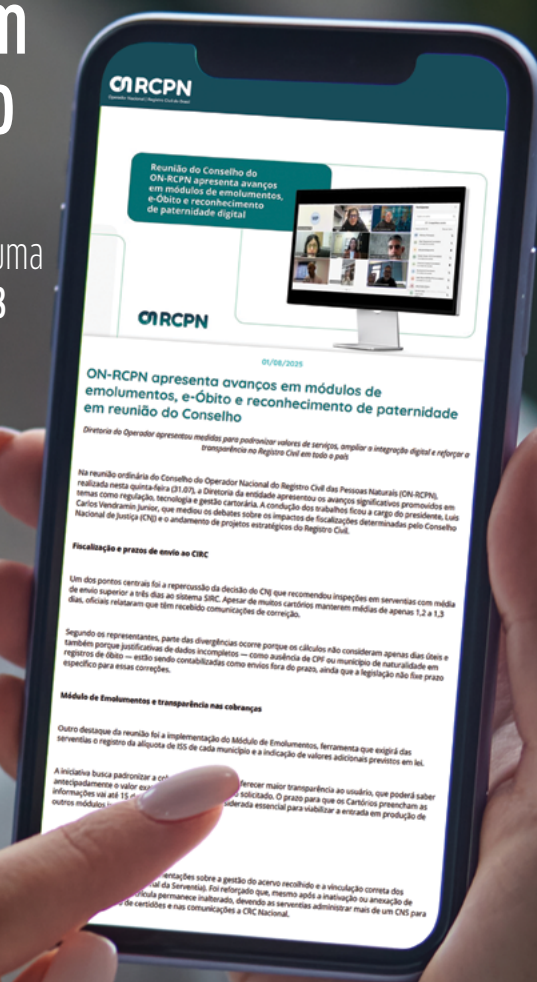


Módulos integrados do ON-RCPN e Inteligência Artificial antecipam futuro do Registro Civil brasileiro

Novas ferramentas e a integração entre módulos fortalecem a eficiência e a segurança dos serviços, preparando terreno para uma transformação impulsionada pela Inteligência Artificial – **Pág 18**



Revolução em curso

O

Registro Civil de Pessoas Naturais vive, hoje, uma verdadeira transformação. A chegada de novas ferramentas digitais disponibilizadas pelo Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN), somada ao avanço da Inteligência Artificial (IA), está remodelando profundamente a forma como os cartórios prestam seus serviços. Recursos como o Módulo de Emolumentos, o e-Óbito, o Reconhecimento de Paternidade Digital, o e-Protocolo, o Balcão Virtual, as Unidades Interligadas e o Ensino a Distância compõem um ecossistema que se torna cada vez mais ágil, integrado e transparente, aproximando ainda mais o cidadão do exercício pleno da cidadania.

A aplicação da IA nesse cenário aponta para um futuro desafiador e promissor. Longe de substituir a atuação humana, a tecnologia surge como parceira estratégica para otimizar rotinas, prevenir fraudes e ampliar o alcance dos serviços públicos essenciais. Tudo isso sem perder de vista os pilares da responsabilidade institucional e da proteção de dados, princípios que garantem segurança e confiança à população.

Mas a transformação do Registro Civil não se restringe à digitalização. A evolução da sociedade, marcada pela diversidade das estruturas familiares e pela afirmação da dignidade da pessoa humana, trouxe novos horizontes para a atividade registral. Um dos exemplos mais emblemáticos é o reconhecimento da multiparentalidade, que rompeu antigos paradigmas jurídicos para garantir o direito de crianças e adolescentes de serem reconhecida a realidade de seus vínculos afetivos. Cabe ao Registro Civil registrar essa realidade com a sensibilidade e a responsabilidade que o tema exige.

Às vésperas da 31ª edição do Congresso Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais (Conarci 2025), em Maceió, esses debates ganham ainda mais força e relevância. O encontro será um marco para refletirmos sobre como o Registro Civil acompanha e impulsiona as transformações sociais e tecnológicas do país. A revolução já começou — e o futuro do Registro Civil se escreve agora, com coragem, inovação e compromisso com o cidadão.

Boa leitura!

Leonardo Munari de Lima
Presidente da Arpen/SP ■



A **Revista da Arpen/SP** é uma publicação bimestral da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Avenida Angélica, 2163
12º andar – Santa Cecília
CEP: 01227-000
São Paulo – SP
URL: www.arpensp.org.br
Fone: (11) 3293-1535

Presidente

Leonardo Munari de Lima

1º Vice-presidente

Gustavo Renato Fiscarelli

2º Vice-presidente

Karine Maria Famer Rocha Boselli

1ª Secretária

Daniela Silva Mroz

2ª Secretária

Monete Hipólito Serra

1ª Tesoureira

Eliana Lorenzato Marconi

2ª Tesoureira

Raquel Silva Cunha Brunetto

Jornalista Responsável

Alexandre Lacerda Nascimento

Editor

Frederico Guimarães

Reportagens

Eduardo Carrasco,
Keli Rocha e
Kelly Nogueira

Sugestões de Matérias, Artigos e Publicidade

Tel.: (11) 3293-1535

e-mail: alexandre@arpensp.org.br

Impressão e CTP

JS Gráfica e Editora
Telefax: (11) 4044 4495
e-mail: js@jsgrafica.com.br
URL: www.jsgrafica.com.br

Diagramação e Projeto Gráfico

MW2 Design



4 ENTREVISTA

“Nós temos que cuidar da sustentabilidade dos pequenos cartórios” – Entrevista com Devanir Garcia

7 INSTITUCIONAL

“Quem Ama Casa” leva emoção a Araraquara e reforça o valor do casamento civil

8 INSTITUCIONAL

Mutirão “Meu Pai Tem Nome” garante cidadania a milhares de famílias em SP

10 INSTITUCIONAL

Nos bastidores do Registro Civil: conhecendo o cartório do Jabaquara

14 INSTITUCIONAL

Conarci 2025 reunirá registradores civis de todo o país para debater os avanços e desafios da atividade

15 OPINIÃO

Notificações do GOV.BR reforçam segurança e ampliam transparência na ICP-Brasil

16 INTERNACIONAL

Registro Civil brasileiro: modelo de segurança supera certidões italianas em debate sobre cidadania

18 CAPA

Módulos integrados do ON-RCPN e Inteligência Artificial antecipam futuro do Registro Civil brasileiro

30 ESPECIAL

Cartórios de Registro Civil podem ajudar nos novos arranjos familiares em todo o Brasil

36 INTERNACIONAL

CLARCIEV lança campanha regional para garantir identidade a todos na América Latina e no Caribe

40 OPINIÃO

A teoria das incapacidades 10 anos depois do EPD

Sicrana

Por Lígia Ignácio de Freitas Castro

Anatomia de um nome imperfeito
 cria.tura da tia
 irmã do primo Paulo, que subia
 no galho mais Alto da árvore
 enquanto ana respondia às perguntas
 do prontuário médico de rotina
 internada por infecção
 ana disso, ana daquilo
 — Não leve em conta meu documento,
 estou acompanhada daquela senhora
 na pracinha... tiááá! (via-a pela janela do hospital),
 aaaaarggg! meu irmão!

o barulho cai da língua do menino
 até a que se abre no chão
 vala

ana perde a voz, a tia o filho
 recuperada, em casa, a menina escreve:
 — Vou procurar a justiça, pedir minha reabilitação.
 — Da fala?
 — Não, das duas aurículas e dos dois ventrículos,
 do lado esquerdo do peito.
 — Aproveita pra colocar minha identidade no
 seu documento, minha filha
 si.lenço úmido...enxuga mãe...vemcádáumbraço

Ana disso, Ana daquilo
 filha de Letícia disso, Letícia daquilo
 quem disse isso ou aquilo?
 em nome de quem?

Lígia Ignácio de Freitas Castro é registradora civil em Igarapava (SP)
 Para mais textos da oficial no instagram @euligiafreitas

“Nós temos que cuidar da sustentabilidade dos pequenos cartórios”

Segundo o presidente da Arpen-Brasil, Devanir Garcia, é preciso fortalecer o atendimento das unidades extrajudiciais em todo o território brasileiro



De acordo com o presidente da Arpen-Brasil, Devanir Garcia, o Operador Nacional do Registro Civil tem trabalhado em conjunto com a modernização da atividade



“O importante para nós, como entidade, é levar ao registrador e à registradora civil a necessidade de capacitação, de preparo técnico profissional para que nós possamos efetivamente dar as respostas que a sociedade tanto precisa”

“A gente vê também que os serviços estão cada vez mais digitais, auxiliando justamente a população e o próprio registrador”

Eleito para o biênio 2025-2026, o presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Devanir Garcia, é um grande entusiasta da atividade.

Em entrevista à **Revista da Arpen/SP**, ele fala sobre desjudicialização, sobre o avanço dos serviços digitais oferecidos ao usuário, além dos resultados da Semana Nacional do Registro Civil, o “Registre-se!”, que mobiliza todos os estados brasileiros.

Devanir ainda faz comentários sobre a sustentabilidade dos pequenos cartórios e menciona a tão aguardada 31ª edição do Congresso Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais – Conarci 2025 – que promete reunir registradores, juristas e especialistas de todo o Brasil para discutir os principais desafios e avanços da atividade no mês de setembro.

Revista da Arpen/SP - Como avalia os avanços mais recentes da atividade extrajudicial no Brasil, especialmente com a ampliação de atos que agora podem ser feitos diretamente em cartórios?

Devanir Garcia – O Registro Civil recebe com o espírito de muita responsabilidade que o legislador, que o Conselho Nacional de Justiça tenha cada dia mais visto o Registro Civil fazendo parte de pessoas extremamente capacitadas para poder, em certos momentos, substituir o que antes vinha sendo feito pelo Poder Judiciário. Então, o importante para nós, como entidade, é levar ao registrador e à registradora civil a necessidade de capacitação, de preparo técnico profissional para que nós possamos efetivamente dar as respostas que a sociedade tanto precisa. É muito interessante ver quando a gente consegue, no balcão de atendimento, receber as pessoas e elas saírem dali satisfeitas, impressionadas, na verdade. Porque os cartórios hoje conseguem solucionar necessidades de forma rápida, de forma que o atendimento seja muito cortês. Isso é um grande diferencial e nos dá cada vez mais visibilidade na sociedade e credibilidade para poder continuar recebendo cada vez mais missões. Eu vejo missões quando algo desjudicializa e traz para a nossa extrajudicialização.

Revista da Arpen/SP - Recentemente, vimos um crescimento expressivo na mudança de nomes em cartórios. Como enxerga essa procura e o que ela representa em termos sociais e institucionais?

Devanir Garcia - Cada vez mais nós temos visto, temos recebido números impressionantes onde as pessoas estão... Isso tudo tem a ver com a questão de acesso à informação. As pessoas, de uma forma geral, no seu dia a dia vão tendo necessidades e elas descobrem que agora, de alguma forma, os cartórios é que são o braço mais próximo para que elas sejam estendidas e solucionadas. Então, a gente vê com otimismo isso. Que bom nós podermos servir cada vez mais a necessidade das pessoas. E o Registro Civil é muito isso. O Registro Civil é gente, atender pessoas, atender cada vez mais os cidadãos e cidadãs e podermos... Essa questão da mudança de nome antes era algo distante, porque as pessoas logo que pensavam em mudar nomes, ou até a retificação, que acontecia muito, não era só a vontade de mudar nomes, mas algum tipo de retificação, de inclusão de sobrenomes, da família, via muito distante porque logo se deparava com a necessidade de ir ao judiciário. Nós sabemos que além

dos cursos, com advogados e tudo mais, havia sempre uma demora de meses, anos em alguns casos, e agora não mais. Então, a gente fica muito feliz com isso. E a gente vê também que os serviços estão cada vez mais digitais, auxiliando justamente a população e o próprio registrador.

Revista da Arpen/SP - Como vê essa digitalização nos sistemas dos cartórios de Registro Civil?

Devanir Garcia - Falando em serviços digitais, é importante que se diga como está a estrutura hoje do Registro Civil. O Registro Civil tem a Arpen-Brasil, que cuida da parte representativa, política, institucional, e nós temos o braço tecnológico, que é o Operador Nacional do Registro Civil, que foi criado por lei, e nós trabalhamos juntos, Operador e Arpen-Brasil, para que esses serviços sejam levados. Então, essa responsabilidade tem sido desenvolvida com muito êxito pelo Operador. O Operador tem cada vez mais, em cima da legislação criada, ele precisa instrumentalizar isso através dos nossos recursos tecnológicos. O Operador tem feito isso de forma brilhante, e isso tudo tem chegado lá na ponta, nos cartórios, nos mais de 7.600 unidades que nós temos em todos os municípios brasileiros. E o Operador tem tido esse alcance, tem tido esse cuidado, e logicamente, trabalhando em sede alinhada, Arpen-Brasil e Operador.

Revista da Arpen/SP - E quais são as prioridades da Arpen-Brasil para os próximos meses?

Devanir Garcia - Nós temos, todos os anos, o nosso Conarci. O Conarci não é só um encontro. O Conarci é um momento de celebração do Registro Civil, em que nós procuramos, e aí nós voltamos todas as nossas forças para isso, e nós queremos demonstrar a importância da união de todos os estados brasileiros. Nós temos procurado trazer pessoas, inclusive daqueles estados mais distantes, daqueles estados com menor participação em termos de população, em termos de importância econômica para o país. Para nós, todos são extremamente importantes, porque todos os estados reúnem e necessitam dos cuidados com as pessoas. Então, a Arpen-Brasil vem trabalhando fortemente, exatamente trazendo a contribuição de cada estado, para que nós possamos, lá no Conarci, termos todos os temas ligados e atendidos para todos os estados. Especialmente esse Conarci, em relação a prioridades e planejamentos, temos trabalhado fortemente, isso é uma prioridade perene, o tempo todo, de nós garantirmos uma sustentabilidade a todas as serventias, as pequenas, as médias, as grandes, todas elas, mas eu tenho falado principalmente, nós temos que cuidar da sustentabilidade dos pequenos cartórios, que são a maioria. Se nós tivermos uma boa base, um bom alicerce, onde todas as serventias pequenas têm uma rentabilidade, uma sustentabilidade, através de ressarcimento justos dos atos gratuitos, através de uma renda mínima justa. Nós temos levado essa ideia para todo o Brasil. E eu conto, logicamente, sempre com a ajuda de todos os estados para isso, para tocar esses projetos,

“O ‘Registre-se!’ hoje é uma realidade no país”

porque de nada adianta nós termos bem atendidos apenas os grandes centros, e nós temos o grande alicerce do Brasil, são os pequenos cartórios, precisamos que eles sejam fortes para atender, ao final, a população de uma forma que todos fiquem satisfeitos.

Revista da Arpen/SP - Como avalia os resultados da Semana Nacional do Registro Civil, o “Registre-se!” no primeiro semestre deste ano?

Devanir Garcia - “O Registre-se!” foi criado através do empolgamento do Conselho Nacional de Justiça, sempre em parceria, logicamente, com os cartórios do Registro Civil, que são quem efetivamente, digamos assim, quem entrega a certidão. Cabe a nós esse trabalho final, mas, importante que se diga, o “Registre-se!” tornou-se uma mobilização nacional de muitos órgãos para que as pessoas tenham acesso e para que nós possamos entregar esse serviço. A gente fica muito feliz de poder ter essa valorização do Registro Civil, porque tem muitas pessoas que efetivamente não têm acesso no dia a dia. Não têm acesso à informação, não têm acesso a serviço, porque não há essa mobilização. Até tem alguns estados, como Minas Gerais, que lá eles... E é um exemplo que eu deixo aqui, é um exemplo de mobilização, porque lá o “Registre-se!” acontece todos os dias. Eles já têm algo permanente e eu acho que isso é um bom exemplo para outros estados. Então, eu queria dizer que o “Registre-se!” tornou-se tradição. O “Registre-se!” hoje é uma realidade no país, da qual cabe a nós, todos os anos, cada vez mais, levarmos isso. E todas as garantias podem, no seu dia a dia, dentro do planejamento, fazer esses mutirões, promover. Não precisa necessariamente ser naquela semana do mês de maio, já está estipulado. Todos podemos, sim, trabalhar para que nos nossos municípios, os pequenos e médios municípios do Brasil, possam ter esse atendimento, para aquela população mais carente, especificamente, e a gente possa levar esse serviço. ■

“O Conarci é um momento de celebração do Registro Civil, em que nós queremos demonstrar a importância da união de todos os estados brasileiros”

“Quem Ama Casa” leva emoção a Araraquara e reforça o valor do casamento civil

Ação no 1º Subdistrito da Sede destaca o compromisso, o cuidado e o papel social da união oficializada no cartório

“Eles chegam aqui nervosos, e a gente consegue deixá-los mais tranquilos e fazer a felicidade do casal”

William Luciano Haddad,
escrevente de RCPN do 1º
Subdistrito de Araraquara-SP



No dia 26 de julho, o projeto “Quem Ama Casa” desembarcou em Araraquara, no interior de São Paulo, para mais uma celebração especial do casamento civil. A ação, promovida pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), aconteceu no cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito de Araraquara e contou com cerimônias cheias de significado e emoção.

Durante o evento, o escrevente William Luciano Haddad, que atua há mais de 30 anos celebrando casamentos civis, compartilhou o que vive diariamente: “Eles chegam aqui nervosos, e a gente consegue deixá-los mais tranquilos e fazer a felicidade do casal.”

A equipe do “Quem Ama Casa” acompanhou de perto todos os momentos, registrando imagens e depoimentos que revelam como a oficialização da união vai muito além do papel. O juiz de casamentos José Antônio Garcia também destacou a importância do ato. “Além do amor e da comunhão entre os casais, existe também a importância do casamento civil.”

“Além do amor e da comunhão entre os casais, existe também a importância do casamento civil”

José Antônio Garcia, juiz de casamentos

A equipe do “Quem Ama Casa” acompanhou de perto todos os momentos, registrando imagens e depoimentos que revelam como a oficialização da união vai além do papel



Para a oficial Manuela Carolina de Almeida Sodré, a iniciativa também cumpre uma função social ao mostrar à população a beleza desse momento

“É muito importante essa ação que a Arpen/SP vem fazendo, demonstrando para a população a beleza e a relevância dessa celebração, desse ritual que marca esse momento tão importante na vida das pessoas”

Manuela Carolina de Almeida Sodré, oficial de RCPN do 1º Subdistrito de Araraquara-SP

A ação reafirma o papel do Cartório como um espaço de acolhimento, responsabilidade e construção de laços. Para a oficial Manuela Carolina de Almeida Sodré, a iniciativa também cumpre uma função social ao mostrar à população a beleza desse momento. “É muito importante essa ação que a Arpen/SP vem fazendo, demonstrando para a população a beleza e a relevância dessa celebração, desse ritual que marca esse momento tão importante na vida das pessoas.”

Mutirão “Meu Pai Tem Nome” garante cidadania a milhares de famílias em SP

Evento proporcionou exames de DNA gratuitos, orientação jurídica e participação ativa do Registro Civil



A Defensoria Pública do Estado de São Paulo realizou, no dia 16 de agosto, a maior edição da história do mutirão “Meu Pai Tem Nome”, mobilização voltada ao reconhecimento de paternidade. A ação ocorreu simultaneamente em mais de 50 unidades da Defensoria, distribuídas pela capital, região metropolitana, litoral e interior do estado, oferecendo exames de DNA gratuitos, orientação jurídica, conciliações extrajudiciais e registro imediato de paternidade, em parceria com os cartórios de Registro Civil.

A iniciativa, promovida pelo Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (Condege), busca enfrentar um dos desafios mais sensíveis da infância brasileira: a ausência da filiação paterna em certidões de nascimento. Somente em 2024, 158.931 crianças foram registradas no Brasil sem o nome do pai, sendo 27.384 no estado de São Paulo, segundo dados do Portal da Transparência do Registro Civil.

Somente em 2024, 158.931 crianças foram registradas no Brasil sem o nome do pai, sendo 27.384 em SP

Reconhecimento de direitos e combate ao sub-registro

A defensora pública-geral do Estado de São Paulo, Luciana Jordão, destacou a relevância do mutirão para garantir cidadania a crianças e adolescentes:

“O reconhecimento de paternidade é um direito fundamental, que impacta diretamente na autoestima, no pertencimento e no acesso a direitos. O mutirão é uma oportunidade para que famílias regularizem essa situação de forma rápida, gratuita e acolhedora, promovendo justiça e cidadania.”

Segundo Luciana, esta edição registrou um número recorde de inscritos, com expectativa



de atendimento a mais de 3 mil pessoas em todo o estado. Ela também ressaltou o papel central do Registro Civil no sucesso da ação:

“O Registro Civil tem participação fundamental nesse mutirão. Aqui, em locais como o posto da Boa Vista 150, realizamos orientação jurídica, exames de DNA e o reconhecimento de paternidade de forma imediata, o que só é possível graças à colaboração dos registradores civis.”

Serviços oferecidos e apoio da sociedade civil

Durante o mutirão, foram disponibilizados atendimentos para reconhecimento voluntário de paternidade, realização de exames de DNA, registros socioafetivos e orientações em direito de família. Nos casos em que não foi possível concluir os procedimentos no mesmo dia, os participantes foram encaminhados para continuidade junto à Defensoria.

Luciana lembrou ainda que o serviço é permanente e não se limita ao mutirão:

“Para quem não conseguiu participar, basta procurar o site da Defensoria e agendar um atendimento. O exame de DNA gratuito e a orientação jurídica estão disponíveis durante todo o ano.”

Iniciativa, promovida pelo Condege, busca enfrentar um dos desafios mais sensíveis da infância brasileira: a ausência da filiação paterna em certidões de nascimento

“O mutirão é uma oportunidade para que famílias regularizem essa situação de forma rápida, gratuita e acolhedora, promovendo justiça e cidadania”

Luciana Jordão, defensora pública-geral do Estado de São Paulo



A defensora pública-geral do Estado de São Paulo, Luciana Jordão, destaca a relevância do mutirão para garantir cidadania a crianças e adolescentes

Outro destaque foi o apoio de clubes de futebol paulistas — Corinthians, Palmeiras, São Paulo, Santos e XV de Piracicaba — que ajudaram na divulgação da campanha, ampliando seu alcance junto à população.

O envolvimento dos cartórios reforça o papel do Registro Civil como garantidor de cidadania e identificação, assegurando que cada criança tenha o direito fundamental de ver sua filiação reconhecida. A integração entre Defensoria Pública e registradores civis possibilitou a entrega de certidões atualizadas, consolidando o mutirão como um modelo de atuação conjunta e eficiente no combate ao sub-registro.

Mesmo após o encerramento da mobilização, os serviços continuam disponíveis. Mais informações e agendamento de atendimentos podem ser feitos pelo site da Defensoria: www.defensoria.sp.def.br.

Nos bastidores do Registro Civil: conhecendo o cartório do Jabaquara

Tradição, modernização e um compromisso permanente com a comunidade



O 42º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito do Jabaquara surgiu em 15 de julho de 1967 num contexto de crescimento urbano e consolidação social

Situado na zona sul da capital paulista, o bairro do Jabaquara é conhecido por sua forte identidade histórica e papel estratégico no desenvolvimento urbano da cidade. O nome tem origem na língua tupi — YAB-A-QUAR-A, que significa “rocha escavada” — e remete às cavernas da região, utilizadas como rota de fuga por escravizados no período colonial. Com a urbanização acelerada a partir da década de 1950, o Jabaquara tornou-se um importante ponto de conexão entre o centro e a zona sul, abrigando desde terminais de transporte até conjuntos residenciais e espaços culturais, como o Sesc Jabaquara e o Centro de Culturas Negras.

Foi nesse contexto de crescimento urbano e consolidação social que surgiu, em 15 de julho de 1967, o 42º cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito do Jabaquara, cuja criação e competência territorial foram estabelecidas pela Lei nº 8.092, de 1964. Ao longo de mais de cinco décadas, a serventia tornou-se uma referência no bairro, acompanhando os marcos mais importantes da vida dos moradores — nascimentos, casamentos e despedidas — e construindo um forte vínculo afetivo com a comunidade local. Desde sua fundação, o cartório passou por gerações de oficiais, sendo conduzido por Sebastião Alvim da Cunha, seguido por seu filho Carlos Alvim Corrêa da Cunha, e atualmente comandado pela oficial Júlia Cláudia Rodrigues da Cunha Mota, que assumiu a titularidade em 2017, após aprovação no 10º Concurso de Outorga de Delegações do TJ/SP.

“Quando se assume uma serventia, ainda mais uma que esteve sob intervenção, os desafios vão além da estrutura física. É necessário reconfigurar a mentalidade dos funcionários, incentivá-los e ganhar confiança.”

Júlia Cláudia Rodrigues da Cunha Mota,
oficial do 42º cartório de Registro Civil das
Pessoas Naturais do Subdistrito do Jabaquara

“O Cartório fazia parte da história do bairro e não poderia ir para longe de onde estava. Foram quase 40 anos instalados na mesma rua. Depois de muita procura e um pouco de sorte, com a ajuda de um colaborador, consegui mudar para um prédio a poucos metros do antigo.”

Júlia Cláudia Rodrigues da Cunha Mota, oficial do 42º cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito do Jabaquara



A oficial Júlia Cláudia Rodrigues da Cunha Mota assumiu a titularidade do cartório em 2017, após aprovação no 10º Concurso

Uma trajetória marcada pela vocação e desafios

Natural de Belém do Pará, Júlia cresceu no ambiente notarial e registral. Aos 16 anos já trabalhava com o pai, tabelião no estado. O interesse pela área surgiu naturalmente, motivado pelo envolvimento direto com a rotina cartorária. “O encanto pelo extrajudicial começou cedo, quando comecei a trabalhar com ele. Sou apaixonada pela carreira, nunca pensei em mudar”, revela.

Após concluir a graduação em Direito, prestou concurso para o estado do Rio de Janeiro e se tornou titular ainda muito jovem. Atuou em Paty do Alferes e, posteriormente, em Niterói, como tabeliã de notas e registradora de imóveis. Mesmo já estabelecida, seguiu prestando concursos em outros estados. “Meu marido, também registrador, assumiu serventia em São Paulo. Com isso, decidi recomeçar aqui para reunir a família novamente”, conta.

A história no estado paulista começou na cidade de Laranjal Paulista, passou por Capivari, e culminou, em 2017, com a aprovação no 10º Concurso de Outorga de Delegações e a escolha pelo 42º Subdistrito do Jabaquara, uma serventia com história, tradição e, à época, muitos desafios a serem superados.

Uma nova fase no Jabaquara: modernização com identidade

Ao assumir a serventia, Júlia encontrou uma realidade que exigia não apenas reformas físicas, mas também mudanças profundas na cultura organizacional. O cartório havia passado por um período de interinidade e enfrentava limitações na estrutura e no atendimento.

“Quando se assume uma serventia, ainda mais uma que esteve sob intervenção, os desafios vão além da estrutura física. É necessário reconfigurar a mentalidade dos funcionários, incentivá-los e ganhar confiança. Há o enorme receio de demissão ou não recepção em massa, procurei demonstrar que necessitava daquela força de trabalho e acreditava nela, mas era preciso mudar, os usuários tinham que ser ouvidos e as mudanças viriam, porque agora havia um titular, que podia responder de imediato as demandas”, explica a oficial.

Um dos marcos dessa nova fase foi a mudança de prédio, realizada sem romper os laços com o território. “O cartório fazia parte da história do bairro e não poderia ir para longe de onde estava. Foram quase 40 anos instalados na mesma rua. Depois de muita procura e um pouco de sorte, com a ajuda de um colaborador, consegui mudar para um prédio a poucos metros do antigo, na mesma rua”, completa.

Tecnologia e acessibilidade: inclusão como prioridade

Nos últimos anos, o cartório passou por uma significativa transformação tecnológica e estrutural. Além da expansão da equipe, a serventia modernizou o sistema de atendimento, atualizou equipamentos, renovando completamente seu parque tecnológico. “Ampliamos consideravelmente o número de funcionários, mudamos o servidor e o sistema de atendimento, contamos com duas operadoras de internet, investimos na aquisição e modernização dos computadores, ou seja, investimos tanto em pessoal quanto em tecnologia, investimentos esses que não cessaram nem na época da pandemia. Era necessário continuar atendendo a população, sobretudo naquele período. A rotina de trabalho também mudou, hoje os funcionários do setor sabem ou aprendem todos



os serviços, pois se necessário, ajudam os demais”, conta Júlia.

Além disso, a nova sede foi planejada com foco na acessibilidade e acolhimento. Um exemplo é a criação de uma sala térrea de casamentos adaptada para pessoas com mobilidade reduzida, com mesa mais baixa e cadeiras adequadas. “Além das duas salas tradicionais, fizemos uma sala acessível para deficiente físicos, mantendo o mesmo padrão de decoração e estrutura. É nosso dever garantir que esse momento tão importante seja celebrado com dignidade”, enfatiza.

Outra iniciativa relevante é o atendimento do setor de procurações que foi instalado no piso térreo para melhor atendimento a idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, com apoio de intérpretes de Libras e ambientes adaptados. “Temos muitos usuários idosos ou com pais idosos, então investimos no acesso para pessoas com deficiência e mantivemos à disposição uma cadeira de rodas para usuários que necessitarem”.

Além da expansão da equipe, a serventia modernizou o sistema de atendimento, atualizou equipamentos, renovando completamente seu parque tecnológico

Humanização e compromisso diário com a excelência

A cultura de trabalho também passou por uma reestruturação. A equipe é treinada para atuar de forma colaborativa e integrada. “Hoje os funcionários sabem ou aprendem todos os serviços. Isso permite maior agilidade, especialmente em períodos de alta demanda”, explica a oficial.

Essa agilidade é essencial em uma metrópole como São Paulo, onde as mudanças legais e tecnológicas ocorrem em ritmo acelerado. “Se a lei muda, no dia seguinte já há pessoas no balcão querendo a sua aplicação. Precisamos estar atualizados em tempo real, tanto nós quanto a equipe”, completa.

G r á f i c a
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Conarci 2025 reunirá registradores civis de todo o país para debater os avanços e desafios da atividade

Inscrições seguem abertas e podem ser realizadas pelo site oficial www.conarci.com.br

A capital alagoana será o destino dos registradores civis de todo o país entre os dias 11 e 13 de setembro, quando será realizada a 31ª edição do Congresso Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais (Conarci 2025). Consolidado como o maior encontro nacional da atividade, o evento será sediado no Ritz Lagoa da Anta, em Maceió (AL), reunindo profissionais, autoridades e estudiosos para discutir os rumos e as inovações do Registro Civil brasileiro.

Com o tema “Registro Civil de Pessoas Naturais: mais que uma escolha, uma missão!”, o congresso contará com uma programação diversificada, que inclui painéis, mesas de debate, atividades acadêmicas e encontros sociais. A proposta é reforçar o compromisso dos registradores com a cidadania, a dignidade e a modernização dos serviços prestados à população.

As inscrições já estão abertas e podem ser feitas pelo site oficial: www.conarci.com.br



Conarci 2025 será um espaço voltado à troca de conhecimentos e à integração entre os participantes

Confira a programação

11 DE SETEMBRO (QUINTA-FEIRA)

08h00	Credenciamento
09h30	Conarci Acadêmico
12h30	Almoço livre
18h30	Coquetel de boas-vindas
19h30	Abertura oficial

12 DE SETEMBRO (SEXTA-FEIRA)

09h00	O Registro Civil como garantidor de Direitos Humanos
09h45	Ressarcimento dos atos gratuitos e garantia de renda mínima
10h30	Coffee-break
11h00	Serviços automatizados e o papel do registrador nas novas operações
11h45	Inteligência artificial aplicada ao RCPN
12h30	Gestão do Fundo do Registro Civil
14h00	Encerramento da programação técnica
14h30	Almoço livre
19h00	Confraternização Conarci

13 DE SETEMBRO (SÁBADO)

10h00	Palestra especial com Bráulio Bessa
12h00	Encerramento oficial
17h30	Festa de Encerramento à beira-mar com shows de Dudu Nobre, Lucy Alves e Leo Maia.

Garanta sua vaga e participe dessa grande celebração do Registro Civil no Brasil. Acesse: www.conarci.com.br e faça já sua inscrição.

Uma experiência completa

Promovido pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), com apoio da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Alagoas (Arpen/AL), o Conarci 2025 será um espaço voltado à troca de conhecimentos e à integração entre os participantes.

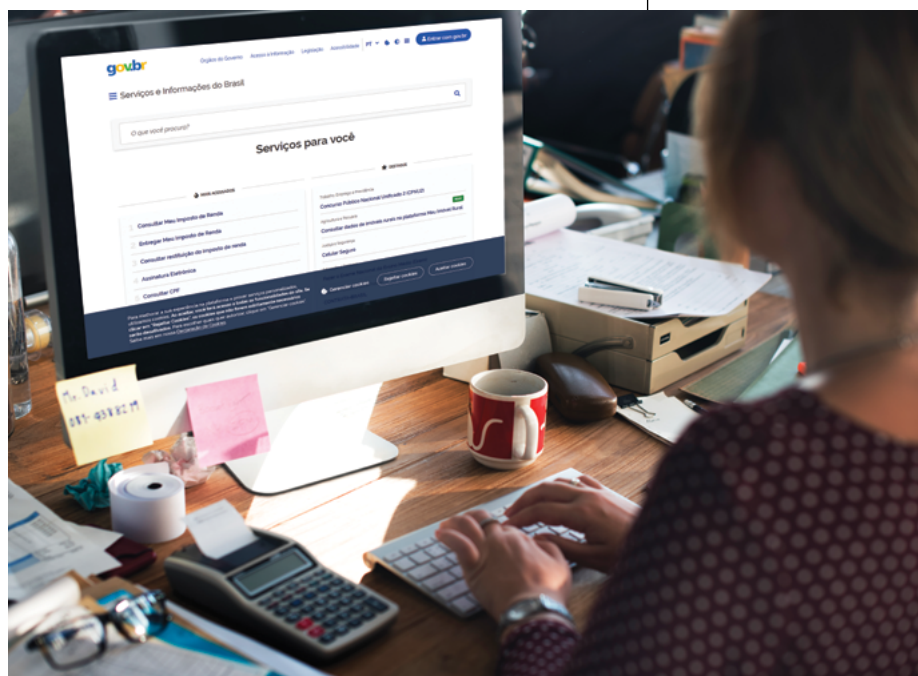
Além da programação técnica, o evento também oferecerá momentos de confraternização que são marca registrada do congresso — entre eles, a tradicional Festa de Encerramento, que neste ano terá como cenário o litoral de Maceió e contará com shows de Dudu Nobre, Lucy Alves e Leo Maia.

Estudantes, bacharéis em Direito, registradores e profissionais da área jurídica também poderão acompanhar a edição 2025 do Conarci Acadêmico, concurso científico que valoriza a produção de conhecimento na área do Registro Civil. A sessão acontecerá na manhã do primeiro dia do evento e premiará os três melhores trabalhos com cursos, hospedagem e outros benefícios.

As inscrições e submissões para o Conarci Acadêmico já foram encerradas, e os trabalhos seguem agora para avaliação da banca examinadora.

Notificações do GOV.BR reforçam segurança e ampliam transparência na ICP-Brasil

Por Talita Franco*



O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em parceria com a Secretaria de Governo Digital, implementou recentemente uma importante medida para reforçar a segurança da identidade digital no Brasil. A partir de agora, sempre que um certificado digital no padrão ICP-Brasil for emitido, o titular será notificado diretamente por meio da plataforma GOV.BR. Desde 31 de julho, cidadãos com conta prata ou ouro recebem, diariamente, mensagens personalizadas na Caixa Postal GOV.BR informando sobre as emissões realizadas no dia anterior.

O certificado digital ICP-Brasil é um documento eletrônico que garante a autenticidade, integridade e validade jurídica de transações realizadas pela internet. Ele é fundamental para assegurar que a identidade do titular seja protegida em ambientes digitais, seja para assinar documentos, acessar serviços públicos ou realizar negócios eletrônicos com segurança.

Nesse processo, os cartórios que oferecem esse serviço desempenham papel importante ao realizar a validação do titular do certificado digital, seja presencialmente ou por videoconferência. Essa validação é fundamental para garantir que o certificado seja emitido para a pessoa correta, contribuindo para a segurança e confiabilidade do sistema ICP-Brasil. Essa atuação, quando realizada pelos cartórios, é respaldada pela fé pública, o que acrescenta uma camada adicional de credibilidade e confiança aos serviços prestados.

“A nova funcionalidade do GOV.BR amplia a transparência e previne fraudes, pois permite que o cidadão confirme rapidamente a legitimidade da emissão do certificado”

A nova funcionalidade do GOV.BR amplia a transparência e previne fraudes, pois permite que o cidadão confirme rapidamente a legitimidade da emissão do certificado. Em caso de suspeita de uso indevido, ele pode acionar imediatamente a Autoridade Certificadora para esclarecimentos e, se necessário, solicitar a revogação do certificado digital.

A Caixa Postal GOV.BR, lançada em fevereiro deste ano, já contabiliza milhões de notificações relacionadas a diversos serviços públicos, e a inclusão das informações sobre a emissão de certificados digitais fortalece a integração entre tecnologia e transparência. Essa iniciativa representa um avanço importante para a proteção da identidade digital no país.

Atualize o seu balcão de atendimento e atenda os solicitantes de Certificados Digitais ICP-Brasil da sua região.

Acesse www.cartorio.acbr.com.br

ou entre em contato conosco:

institucional@redeicpbrasil.com.br



*Talita Franco é gestora de Contas da Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR)

Registro Civil brasileiro: modelo de segurança **supera certidões italianas em debate sobre cidadania**

Certidões do Brasil, com QR Code, matrícula única e base de verificação digital, se mostram mais seguras que os documentos italianos, ainda sem recursos tecnológicos equivalentes



Enquanto as certidões brasileiras exibem alto grau de segurança, rastreabilidade e digitalização, os documentos italianos ainda dependem de processos manuais de conferência e carecem de mecanismos antifraude



Durante audiência na Comissão dos Negócios Estrangeiros da Câmara dos Deputados da Itália, a advogada Claudia Antonini, que atua no Tribunal de Roma, apresentou um comparativo direto entre os documentos emitidos pelos cartórios brasileiros e os utilizados na Itália para processos de reconhecimento de cidadania. O resultado surpreendeu os parlamentares: enquanto as certidões brasileiras exibem alto grau de segurança, rastreabilidade e digitalização, os documentos italianos ainda dependem de processos manuais de conferência e carecem de mecanismos antifraude.

As certidões do Registro Civil brasileiro são emitidas em papel de segurança, possuem QR Code, numeração única e matrícula irrepitível, permitindo que qualquer interessado valide sua autenticidade diretamente em bases oficiais. Essa estrutura, interconectada nacionalmente, garante confiabilidade e reduz drasticamente a possibilidade de falsificação.

“Com o número da certidão e o QR Code, é possível acessar uma base oficial e confirmar sua validade em segundos”, explicou Antonini. Na comparação, as certidões italianas são impressas em papel comum, sem assinatura eletrônica e sem sistema imediato de verificação.

Segundo a advogada Claudia Antonini, que atua no Tribunal de Roma, não há registros comprovados de fraudes originadas em certidões brasileiras

“Aqui na Itália, dependemos da disponibilidade de pessoal para atender. No Brasil, o processo é instantâneo e online.”

Claudia Antonini,
advogada que atua no Tribunal de Roma

Para validar um documento, é preciso ligar para o cartório de origem e aguardar a confirmação manual de um funcionário. “Aqui na Itália, dependemos da disponibilidade de pessoal para atender. No Brasil, o processo é instantâneo e online”, destacou a especialista.

O debate ocorre em meio às discussões sobre a proposta de criação de um Escritório Central para análise de cidadania italiana, previsto para 2027. A nova lei pretende restringir a aceitação de documentos emitidos fora da Itália, alegando riscos de falsificação. Para Antonini, não há registros comprovados de fraudes originadas em certidões brasileiras. Ao contrário: os processos judiciais sobre o tema costumam apontar alterações feitas em documentos italianos, posteriormente apresentados no Brasil.

“Essa narrativa não é nova. Desde a promulgação da Lei nº 91, de 1992, os italo-brasileiros enfrentam acusações de forjar ascendência e alterar documentos. No entanto, os processos judiciais abertos sobre isso vêm sendo sistematicamente arquivados por ausência de provas”, afirmou.

Para a especialista, a narrativa sobre falsificações é um pretexto político. “Hoje, temos cerca de 6,5 milhões de cidadãos reconhecidos fora da Itália, com potencial para outros 50 ou 60 milhões. Limitar esse número tem reflexos orçamentários e eleitorais”, observou. Ela também chamou atenção para a aceitação de documentos de outros países, como a Argentina, com controles menos rigorosos que os do Brasil.

A apresentação da advogada mostrou que ainda há desconhecimento sobre a robustez do sistema registral brasileiro. “Levei as certidões, mostrei como funcionam, como se verifica a validade. Eles ficaram impressionados. Existe um desconhecimento generalizado sobre como o sistema brasileiro funciona — moderno, interconectado e rastreável”, concluiu. ■

Módulos integrados do ON-RCPN e Inteligência Artificial **antecipam futuro do Registro Civil brasileiro**

Novas ferramentas e a integração entre módulos fortalecem a eficiência e a segurança dos serviços, preparando terreno para uma transformação impulsionada pela Inteligência Artificial



Uma revolução digital está em curso no Registro Civil de Pessoas Naturais no Brasil, impulsionada pelo avanço cada vez mais expressivo de novas ferramentas disponibilizadas pelo ON-RCPN — Operador Nacional do Registro Civil e pelo avanço da Inteligência Artificial (AI). Inovações como o Módulo de Emolumentos, e-Óbito, Reconhecimento de Paternidade Digital, e-Protocolo, Balcão Virtual, Ensino a Distância e Unidades Interligadas estão redesenhando a prestação de serviços cartorários em uma plataforma cada vez mais integrada, ágil e transparente.

A presença da IA nesse ecossistema antecipa o quão grande e desafiadora deve ser essa transformação no dia a dia dos cartórios. Aplicada de forma complementar à atuação humana, a tecnologia tem potencial para otimizar rotinas, prevenir fraudes e ampliar o acesso do cidadão aos serviços públicos essenciais, sempre sob os princípios da responsabilidade institucional e da proteção de dados.

Protagonista de um vertiginoso desenvolvimento tecnológico, o ON-RCPN está firme no propósito de consolidar a integração dos módulos como o e-Protocolo, Emolumentos, e-Óbito, Balcão Virtual e Unidades Interligadas, criando um ecossistema único para atender a sociedade com transparência, agilidade e segurança jurídica. Com a implementação desses Módulos em parte dos cartórios brasileiros, o Operador vem liderando novas experiências, reforçando o papel do Registro Civil como indutor de boas práticas, inovação e confiança no atendimento à população.

“Estamos juntando as peças do que foi construído nos últimos anos. A meta é oferecer serviços mais ágeis e acessíveis, sem rupturas no atendimento e respeitando as normas vigentes”, explica o presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin Júnior.

Módulos do ON-RCPN

A integração dos módulos do ON-RCPN é o resultado dessa evolução do que vem ganhando forma robusta desde 2022, considerado o ano da fundação digital. A consolidação da infraestrutura digital e a criação de ferramentas essenciais foram impulsionadas sobretudo pela Lei Federal 14.382/2022, que instituiu o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), derivando mais tarde no Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (ONSERP).

A ferramenta e-Protocolo é um dos pilares da transformação digital do Registro Civil. Sua evolução recente, incluindo a versão 2.0, focou em aprimorar a recepção de títulos e documentos de forma eletrônica, além da tramitação digital de processos entre os cartórios. O objetivo é permitir que os cidadãos possam solicitar diversos serviços, como retificações, averbações e certidões, diretamente pela internet, com mais agilidade e segurança jurídica. A plataforma integra-se a outros módulos, como o e-Óbito e as Unidades Interligadas, para criar um sistema inteligente de serviços digitais.

Segundo Monete Hipólito, oficial de RCPN e tabeliã de Notas em São Paulo, diretora da Arpen/SP, o novo módulo e-Protocolo,

Para o presidente do ONRCPN, Luis Carlos Vendramin Júnior, os novos módulos são a junção das peças construídas nos últimos anos, permitindo serviços mais ágeis e respeitando as normas



“Estamos juntando as peças do que foi construído nos últimos anos. A meta é oferecer serviços mais ágeis e acessíveis, sem rupturas no atendimento e respeitando as normas vigentes.”

Luis Carlos Vendramin Júnior,
presidente do ON-RCPN

integrado à Central de Informações do Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC, vai ser um balcão virtual não apenas para os cartórios, mas um apoio ao próprio cidadão.

“Além de um cartório poder mandar as requisições para outros cartórios, como já funcionava anteriormente, agora o próprio cidadão vai poder fazer requerimentos virtuais com assinatura pelo Sistema de Autenticação Eletrônica do Registro Civil – IdRC ou um outro assinador válido, como o Certificado Digital ICP Brasil, e mandar documentos para o cartório em um processo inteiramente virtual. O interessado faz o requerimento, manda a documentação, o cartório tem a oportunidade de analisar esse requerimento, fazer as exigências, fazer um orçamento de valor e devolver para o cliente. Cumpridos os requisitos e sendo o pedido possível, é só efetuar o pagamento do valor e solicitar o serviço no cartório, de forma inteiramente digital”, detalha.

O e-Óbito é a ferramenta que vem otimizando o processo de registro de óbitos através da comunicação eletrônica entre os cartórios e demais órgãos. Hospitais, funerárias e o Instituto Médico Legal (IML) podem enviar a Declaração de Óbito (DO) diretamente para os cartórios, que emitem a certidão eletrônica e enviam por e-mail ao solicitante o documento que é fundamental para questões de herança e previdência. O e-Óbito busca aperfeiçoar a

integração com sistemas como o e-Protocolo, para um fluxo de trabalho mais conectado e seguro. Os cartórios do Estado de São Paulo já utilizam os módulos, que logo devem estar disponíveis em unidades de todo o país.

Espinha dorsal financeira do ON-RCPN, a evolução do módulo de Emolumentos está ligada à necessidade de fiscalização e de envio de dados precisos ao Circular de Informações do Registro Civil Nacional (CIRC). Ele permite aos Cartórios registrar a alíquota de impostos (como o ISS) de cada município e indicar valores adicionais previstos em lei, padronizando e garantindo mais transparência à cobrança dos serviços.

Com o *upgrade* mais recente, o módulo de Emolumentos vai ajudar a reduzir a inconsistência de valores entre diferentes cartórios, levando mais clareza para o cidadão e gestão financeira das unidades. Também se tornou essencial para viabilizar a entrada de outros módulos em produção, ao garantir que as informações financeiras estejam corretas e integradas ao sistema. A expansão do módulo para os Estados brasileiros acontece de forma gradual, respeitando as legislações locais.

“O Operador vai trazer dentro da CRC as possibilidades de pagamento, para que o cliente faça o pedido diretamente pelo e-Protocolo, sem que seja necessário que o oficial disponibilize alternativas e possa finalizar o serviço”, explica Hipólito.

Outro salto notável do Operador veio do módulo de Reconhecimento de Paternidade Digital, ferramenta que simplifica o processo de reconhecimento de paternidade. Nesse novo ambiente, a mãe consegue iniciar o procedimento de forma online e o pai pode assinar o termo de reconhecimento eletronicamente, tornando o processo mais rápido e menos burocrático. Entre 2022 e 2024, o sistema se tornou mais intuitivo e acessível, permitindo fluxos de trabalho para que o reconhecimento de paternidade seja feito de forma remota democratizando o acesso a esse serviço, principalmente em casos de paternidade socioafetiva.

O Balcão Virtual também foi atualizado e deixou de ser uma alternativa de atendimento para se tornar um canal essencial. Entre 2022 e 2024, o foco foi aprimorar a comunicação entre o cidadão e o cartório. O portal ampliou seu alcance, com a inclusão de chat e de ferramentas de agendamento online. Mais recentemente, o Balcão Virtual evoluiu para um hub de serviços, onde o cidadão pode não apenas tirar dúvidas, mas também solicitar certidões, realizar buscas e iniciar processos, tudo de forma remota, reduzindo filas e otimizando o tempo.

A plataforma para o Ensino a Distância (EAD) vive crescimento exponencial, voltado para a capacitação contínua e especializada. Foi enriquecida com cursos focados em temas de alta relevância, como LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), segurança da informação e uso de novas ferramentas do ON-RCPN. Uma evolução da ferramenta marca a diversificação da grade de cursos e na utilização de uma metodologia de *microlearning*, com aulas curtas e objetivas. Os registradores e suas equipes podem, através do módulo, se atualizar de forma rápida e apro-

Monete Hipólito, oficial do RCPN, tabeliã de Notas e diretora da Arpen/SP, aponta que os novos módulos integrados à CRC vão auxiliar os cartórios e simplificar a vida dos cidadãos



fundada, alinhados às constantes inovações.

Uma das experiências mais nobres do EaD é a criação da Escola Nacional de Escreventes, um avanço inédito na capacitação contínua dos profissionais que atuam nas serventias de Registro Civil em todo o Brasil. Fruto de uma articulação entre entidades estaduais e nacionais, o projeto marca o início de uma nova era na formação técnica dos escreventes, oferecendo trilhas de conhecimento, materiais didáticos atualizados e cursos de ensino a distância alinhados às exigências normativas, tecnológicas e de atendimento do setor extrajudicial.

“Nossa proposta é que a Escola, a iniciativa de EaD, esteja em constante atualização, tanto do conteúdo já disponibilizado como dos novos serviços e conteúdos que serão abordados. Por isso a colaboração de todos é fundamental, e nossa ideia é abraçar todas as demandas. É essa somatória de esforços que engrandecerá e fortalecerá o Registro Civil para todos nós”, explica Natalia Ilario, oficial de RCPN em São Paulo, diretora da Arpen/SP e organizadora do e-Civil.

“Manter as delegações treinadas e atualizadas é uma das obrigações do Registro Civil. Com tantas mudanças, principalmente normativas, é imperioso que os profissionais estejam aptos a prestar os serviços da melhor forma possível. E ter uma plataforma que

“Agora o próprio cidadão vai poder fazer requerimentos virtuais com assinatura pelo Sistema de Autenticação Eletrônica do Registro Civil”

Monete Hipólito, oficial do RCPN, tabeliã de Notas e diretora da Arpen/SP

Relembre os principais avanços eletrônicos do Registro Civil nos últimos anos

Ano	Mês/Data	Avanço Digital	Descrição
2022	Julho	e-Protocolo	Lançamento da plataforma para o trâmite eletrônico de documentos e solicitações, visando agilidade e segurança.
2022	Agosto	Início do e-Óbito	Apresentação dos avanços na digitalização do registro de óbitos, buscando unificar e dar transparência ao processo.
2022	Setembro	Reconhecimento de Paternidade Digital	Início da digitalização do serviço, facilitando o acesso ao reconhecimento para a população.
2022	Novembro	Sistema de Autenticação Eletrônica (IdRC)	Lançamento de uma ferramenta que funciona como base de identificação e autenticação para o Registro Civil Eletrônico.
2023	Março	Integração com INFODIP	Integração da Central de Informações do Registro Civil (CRC) com o sistema INFODIP, permitindo a comunicação automática de registros civis com órgãos de segurança pública.
2023	Setembro	Módulo FIC	Lançamento do módulo do sistema FIC (Fundo para Implementação e Custeio do SERP) para início dos pagamentos.
2024	Janeiro	Novo Layout da Certidão Eletrônica	Novo design para a certidão digital com layout mais claro, intuitivo e com mecanismos de segurança aprimorados.
2024	Março	Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos (SIPE)	Lançamento do SIPE para modernizar e agilizar as transações financeiras nos cartórios.
2024	Junho	Parâmetros para Concessão de Gratuidade	Publicação de instrução técnica que estabelece critérios para a presunção automática de hipossuficiência, garantindo o acesso gratuito a serviços digitais para a população mais vulnerável.

Fonte: ON-RCPN

cumprir esse papel vai permitir ao registrador desempenhar com mais tranquilidade outras funções”, diz Ilario.

As Unidades Interligadas funcionam em hospitais e maternidades e vêm passando por uma evolução tecnológica focada na integração total e na segurança. Em 2022, o propósito era garantir que a transmissão de dados do nascimento fosse feita de forma segura e rápida, e a conexão com o ON-RCPN foi aperfeiçoada para evitar erros e agilizar o registro. Entre 2023 e 2024, as Unidades Interligadas se tornaram mais autônomas, com a possibilidade de realizar o registro por meio de assinaturas eletrônicas, reduzindo a necessidade de papel e tornando o processo mais eficiente. A meta é que, no futuro, todo o processo de registro de nascimento possa ser feito de forma totalmente digital na maternidade.

Os avanços trazidos por esses módulos e serviços nos últimos anos demonstram o compromisso do ON-RCPN em construir um ecossistema digital que melhora a vida do cidadão e moderniza o Registro Civil no Brasil.

As iniciativas não apenas aprimoram a eficiência dos serviços cartorários, mas também democratizam o acesso a documentos essenciais, tornando a cidadania mais acessível a milhões de brasileiros, um passo fundamental para um país mais ágil, transparente e conectado.

“Manter as delegações treinadas e atualizadas é uma das obrigações do Registro Civil. E ter uma plataforma de EaD que cumpra esse papel vai permitir ao registrador desempenhar com mais tranquilidade outras funções.”

Natalia Ilario, oficial de RCPN, organizadora do e-Civil e diretora da Arpen/SP



Natalia Ilario, organizadora do e-Civil e diretora da Arpen/SP, ressalta a importância da plataforma de EaD para atualizar e preparar melhor os profissionais do RCPN

Conheça os principais módulos do ON-RCPN e suas funcionalidades

Módulo/ Plataforma	Propósito Principal	Funcionalidades Chave	Benefícios para Cidadãos/ Cartórios
Portal Registro Civil Nacional (registrocivil.org.br)	Acesso direto a serviços e certidões do Registro Civil	Solicitação de 2ª via de certidões (nascimento, casamento, óbito), validação de certidões eletrônicas, buscas	Conveniência, acesso remoto, agilidade na obtenção de documentos
e-Protocolo	Centralização e digitalização da tramitação de documentos e solicitações entre cartórios e órgãos	Recebimento e processamento de certidões, averbações, reconhecimento de paternidade, títulos judiciais; integração com hub de pagamentos (Pix, cartão); classificação de documentos digitais/digitalizados; autenticação e assinatura eletrônica	Agilidade no fluxo de trabalho, redução de entraves, autonomia para cartórios, segurança jurídica, rastreabilidade
IdRC (Sistema de Autenticação Eletrônica do Registro Civil)	Identificação e autenticação segura de usuários e atos eletrônicos	Base para criação e validação do Registro Civil Eletrônico; autenticação em todas as plataformas SERP	Segurança, confiabilidade, conveniência para serviços remotos
Certidão Eletrônica e Repositório de Documentos	Emissão e armazenamento seguro de documentos digitais com validade jurídica.	Certidões digitais com criptografia; APP do Registro Civil para armazenamento e compartilhamento de documentos assinados digitalmente.	Prevenção de fraudes, praticidade, eliminação de risco de perda física, facilidade de compartilhamento.
e-Óbito	Digitalização completa do processo de registro de óbito.	Realização de registros de óbito de forma totalmente digital.	Agilidade, eficiência, padronização do processo.
LGPD Monitor	Ferramenta de autoavaliação para conformidade com a LGPD.	Análise e aprimoramento contínuo das práticas de proteção de dados; identificação de lacunas e prioridades; fomento de boas práticas.	Segurança jurídica, governança de dados, conformidade legal, proatividade na proteção de dados pessoais.
Módulos de Emolumentos e Reconhecimento de Paternidade	Gestão de taxas e digitalização do processo de reconhecimento de paternidade.	Avanços e melhorias contínuas.	Otimização de processos administrativos e legais.
Materialização de Documentos e Registro de União Estável	Digitalização e formalização de atos específicos.	Incorporação ao sistema para autenticação e formalização.	Maior acessibilidade e segurança nos processos.

Fonte: ON-RCPN

Inteligência Artificial no Registro Civil une tradição e inovação **para garantir qualidade, confiança e eficiência nos serviços**

Para além de uma revolução tecnológica, social e cultural,
a integração da IA promete a construção de um cenário mais acessível



A digitalização do Registro Civil brasileiro, com a evolução dos módulos do ON-RCPN, vem pavimentando o caminho para uma verdadeira virada com a adoção da Inteligência Artificial. Para além de uma revolução tecnológica, social e cultural, a integração da IA nesse sistema promete a construção de um cenário mais acessível, seguro e eficiente, que fortalece a cidadania e simplifica a vida dos brasileiros.

Ferramentas baseadas em aprendizado de máquina e processamento de linguagem natural estão sendo testadas para acelerar e dar mais segurança aos procedimentos a partir da integração conduzida pela IA nos serviços dos cartórios. Triagem automatizada de documentos, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), classificação de arquivos, atendimento virtual ao público, além da autenticação digital de identidade, são várias das potencialidades para integrar diferentes sistemas e ampliar o acesso remoto a serviços mais modernos e eficientes.

Especialistas apontam que a automação da conferência de dados é um dos exemplos mais promissores. Em segundos, é possível cruzar informações de documentos e verificar inconsistências, reduzindo a margem de erro e combatendo fraudes. O que antes era uma tarefa demorada e minuciosa, agora pode ser otimizada para que os registradores possam focar em outras demandas.

“A automação permitirá o aproveitamento mais ágil e seguro das informações, garantindo a correta alimentação das bases das Centrais, preservando o patrimônio documental e facilitando o acesso às informações de interesse público”, aponta Humberto Briones, gerente de TI do ON-RCPN, supervisor de suporte no Registro Civil desde 2012.

Outra área de impacto direto é a análise de padrões e predição. Ao processar grandes volumes de dados de nascimentos, óbitos e casamentos, a IA pode identificar tendências demográficas, auxiliando o poder público na formulação de políticas de saúde, educação e planejamento urbano. Essa análise de dados em larga escala, algo impensável no formato manual, oferece uma visão estratégica sem precedentes sobre a sociedade brasileira.

O fator humano

Como toda novidade, a IA carrega seus desafios e vem exigindo mudanças técnicas e culturais no trabalho dos registradores, desde a execução mais simples até os critérios éticos mais profundos. E todo o trabalho feito até então vem buscando destacar o princípio inegociável da atividade registral, que é o papel insubstituível da orientação humana na aplicação da IA, sempre respeitando as normativas vigentes e com foco no interesse público.

Mais do que uma mudança tecnológica, a adoção da Inteligência Artificial no Registro Civil representa uma nova forma de pensar o serviço público. É a chance de ampliar o alcance dos cartórios, facilitar o acesso aos direitos fundamentais e tornar o sistema mais transparente e eficiente.

Para Gustavo Fiscarelli, vice-presidente do ON-RCPN e da Arpen/SP, o avanço da Inteligência Artificial no Registro Civil deve

Humberto Briones, gerente de TI do ON-RCPN, diz que a automação trazida pela Inteligência Artificial é grande aliada do registrador no esforço de preservar e documentar dados sensíveis



“A IA deve ser vista como uma aliada dos Cartórios, com o papel de unir tradição e inovação, assegurando que a evolução tecnológica torne o serviço registral ainda mais confiável, eficiente e próximo da sociedade”

Humberto Briones, gerente de TI do ON-RCPN

ser guiado por princípios éticos, institucionais e humanos. A tecnologia deve servir à cidadania, e não o contrário. “Estamos diante de uma transformação histórica. A Inteligência Artificial pode tornar o Registro Civil ainda mais acessível, eficiente e confiável — mas isso exige compromisso ético, capacitação e uma atuação técnica conectada com a realidade do cidadão”, afirma.

“A inovação que buscamos é aquela que promove o uso responsável, ético e equitativo da Inteligência Artificial no Registro Civil Brasileiro. Com os princípios da legalidade e da fé pública, buscamos um sistema acessível a todos os brasileiros, independentemente de sua condição econômica ou localização”, resalta Fiscarelli.

Segundo Ricardo Custódio, professor titular da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), supervisor do Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento em Registro Civil (LabREC) e responsável pelo projeto de Inteligência Artificial do ON-RCPN, é fundamental frisar que a IA não substitui o registrador, pelo contrário, amplia sua capacidade de atuação. “O registrador segue sendo o guardião da fé pública, responsável pela decisão final, mas agora dispõe de ferramentas que reduzem erros e aumentam a confiabilidade do serviço”.

“A tecnologia só tem valor quando caminha ao lado da experiência jurídica, da ética e do compromisso humano que sempre sustentaram a atividade registral. O resultado é um

“A inovação que buscamos é aquela que promove o uso responsável, ético e equitativo da Inteligência Artificial no Registro Civil brasileiro, sob os princípios da legalidade e da fé pública, para um sistema acessível a todos, independentemente de sua condição econômica ou localização”

Gustavo Fiscarelli, vice-presidente do ON-RCPN e da Arpen/SP

Gustavo Fiscarelli, vice-presidente da Arpen/SP e do ON-RCPN, acredita que a IA pode tornar o Registro Civil ainda mais acessível, eficiente e confiável, com o compromisso ético e capacitação conectados com a realidade



sistema mais ágil, seguro e acessível, que fortalece a cidadania e valoriza o papel dos registradores como guardiões da fé pública. Se o passado do Registro Civil foi escrito em papel, o futuro está sendo construído em código, mas com a mesma missão: proteger direitos, dar segurança jurídica e servir ao cidadão. Nosso objetivo é construir uma Inteligência Artificial voltada à realidade do Registro Civil, alinhada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às diretrizes éticas internacionais”, complementa Custódio.

“O ato registral é indelegável e a fé pública é prerrogativa exclusiva do oficial. No cenário que chega com a automação, o papel do registrador passa a ser mais estratégico e voltado à gestão de tecnologia, tornando-se responsável por garantir que a inovação esteja sempre a serviço da segurança jurídica e da confiança da sociedade”, ressalta Humberto Briones.

“Para atuar nesse novo cenário, os profissionais que lidam com informações de pessoas e empresas precisarão desenvolver novas habilidades, como domínio das ferramentas digitais, conhecimento em segurança da informação, capacidade de análise crítica dos relatórios produzidos por sistemas de IA e sensibilidade ética no trato de dados pessoais. A IA deve ser vista como uma aliada que reforça o papel dos cartórios: unir tradição e inovação, assegurando que a evolução tecnológica não comprometa a essência do serviço registral, mas, ao contrário, o torne ainda mais confiável, eficiente e próximo da sociedade”, analisa.

Cibersegurança

Apesar dos benefícios evidentes, a adoção da IA no RCPN também impõe desafios. A segurança dos dados é o mais crucial deles. A natureza sensível das informações exige um rigoroso controle de acesso e robustos protocolos de cibersegurança. A ética na utilização da IA é outro fator fundamental para garantir a imparcialidade e a não discriminação nos procedimentos.

De acordo com Briones, a adoção de critérios de segurança

Ricardo Custódio, professor titular da UFSC, supervisor do LabREC e responsável pelo projeto de IA do ON-RCPN, ressalta que a IA não substitui o registrador, guardião da fé pública, mas amplia sua capacidade de atuação e a confiabilidade dos serviços



“A confiança pública é o bem mais precioso do Registro Civil. E só será preservada se cada inovação tecnológica vier acompanhada de segurança robusta, transparência total e capacidade de explicação.”

Ricardo Custódio, professor titular da UFSC, supervisor do LabREC e responsável pelo projeto de IA do ON-RCPN

na aplicação da IA no Registro Civil é imprescindível, entre eles destacam-se: hospedagem e processamento em território nacional, assegurando que os dados permaneçam sob a legislação brasileira e resguardados da ingerência de normas estrangeiras; infraestrutura de proteção robusta, com firewalls avançados e sistemas de monitoramento contínuo, capazes de prevenir ataques cibernéticos e acessos indevidos; criptografia de ponta a ponta em todas as etapas de transmissão e armazenamento dos dados; controle rigoroso de acesso, mediante autenticação multifatorial, rastreabilidade e segregação de permissões; conformidade normativa, em especial com a LGPD, preservando os direitos da personalidade e garantindo a privacidade dos cidadãos.

Um aspecto cada vez mais importante na aplicação da IA no Registro Civil é a explicabilidade, observa Custódio. “A IA não pode ser uma caixa-preta. Se um algoritmo sugere validar ou rejeitar um documento, ele deve apresentar justificativas claras e auditáveis. O registrador precisa entender os critérios aplicados e ter condições de confirmar ou corrigir a decisão. Esse princípio da transparência algorítmica é decisivo: não basta ser seguro, é preciso que o cidadão saiba e confie que é seguro. No fim, a confiança pública é o bem mais precioso do Registro Civil. E só será preservada se cada inovação tecnológica vier acompanhada de segurança robusta, transparência total e capacidade de explicação”, destaca o especialista. ■

“A Inteligência Artificial está redesenhando o futuro do Registro Civil no Brasil”

De acordo com o professor Ricardo Custódio, responsável pelo projeto de IA do ON-RCPN, estão sendo elaboradas tecnologias e aplicações dentro do próprio sistema registral, com equipes de pesquisadores, alunos e profissionais dedicados



A Inteligência Artificial deixou de ser um tema restrito a laboratórios e grandes empresas de tecnologia para se tornar parte do cotidiano de milhões de pessoas. No Brasil, um dos setores em que essa mudança começa a se tornar realidade é o Registro Civil. À frente desse movimento está o Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), que vem desenvolvendo soluções inovadoras para modernizar os cartórios e facilitar a vida dos cidadãos.

Para compreender melhor como essa transformação vem sendo conduzida, a **Revista da Arpen/SP** conversou com Ricardo Felipe Custódio, professor titular da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e supervisor do Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento em Registro Civil (LabREC).

Ele é o responsável pelo projeto de Inteligência Artificial do ON-RCPN e compartilhou os avanços, os desafios e as perspectivas para o futuro dessa tecnologia aplicada ao sistema registral brasileiro. Nesta entrevista, o professor Custódio explica como o Brasil vem se preparando para integrar a IA ao Registro Civil de forma responsável, em uma fase ainda experimental, mas já com resultados concretos. Entre os exemplos, estão o reconhecimento automático de documentos manuscritos do século XIX, sistemas de detecção de fraudes em tempo real e mecanismos de anonimização

Segundo o professor Ricardo Custódio, responsável pelo projeto de IA do ON-RCPN, a tecnologia só tem valor quando caminha ao lado da experiência jurídica, da ética e do compromisso humano que sempre sustentaram a atividade registral

de dados para preservar a privacidade dos cidadãos.

Mais do que falar de tecnologia, a conversa aborda os temas que mais preocupam registradores, notários e operadores do direito: como garantir segurança jurídica em um ambiente digital, quais critérios éticos devem nortear o uso de algoritmos em decisões sensíveis e como preservar o papel insubstituível do registrador como guardião da fé pública.

Custódio também esclarece dúvidas sobre custos de implementação, riscos de substituição profissional e os caminhos para a capacitação de novos quadros. O resultado é um panorama realista e inspirador de como a Inteligência Artificial pode modernizar os serviços registrares sem comprometer os princípios que sustentam a atividade notarial e registral há séculos. Trata-se de uma visão equilibrada entre inovação tecnológica e responsabilidade jurídica, um debate que todo profissional do direito registral precisa acompanhar de perto.

Revista da Arpen/SP - O ON-RCPN está usando Inteligência Artificial para aprimorar suas ferramentas e Módulos integrados, melhorando serviços e procedimentos e com olhos atentos para o futuro do Registro Civil. Como avalia o uso da IA no trabalho dos registradores no Brasil? Quais critérios de segurança devem ser obrigatórios nesse processo?

Ricardo Custódio - Vivemos um momento histórico para o Registro Civil brasileiro. A IA já começa a ser testada em ambiente controlado nos cartórios, atuando em três dimensões muito claras: na operacional, ao automatizar tarefas repetitivas; na jurídica, ao apoiar a análise de documentos e a detecção de inconsistências; e na social, ao aproximar os serviços do cidadão com plataformas digitais acessíveis e ágeis. É fundamental frisar: a IA não substitui o registrador. Pelo contrário, amplia sua capacidade de atuação. O registrador segue sendo o guardião da fé pública, responsável pela decisão final, mas agora dispõe de ferramentas que reduzem erros e aumentam a confiabilidade do serviço. No campo da segurança, seguimos critérios rígidos: criptografia de ponta a ponta; controle rigoroso de acessos, com autenticação multifator e registros de auditoria; auditorias independentes periódicas; uso de blockchain para garantir a integridade dos registros; e aplicação dos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), como minimização, anonimização e finalidade legítima. Um aspecto cada vez mais importante é a explicabilidade. A IA não pode ser uma caixa-preta. Se um algoritmo sugere validar ou rejeitar um documento, ele deve apresentar justificativas claras e auditáveis. O registrador precisa entender os critérios aplicados e ter condições de confirmar ou corrigir a decisão. Esse princípio da transparência algorítmica é decisivo: não basta ser seguro, é preciso que o cidadão saiba e confie que é seguro. No fim, a confiança pública é o bem mais precioso do Registro Civil. E só será preservada se cada inovação tecnológica vier acompanhada de segurança robusta, transparência total e capacidade de explicação.

Revista da Arpen/SP - A IA tem otimizado atos como registros de nascimento e óbito. Qual o maior desafio no uso dessa tecnologia diante do tratamento de dados sensíveis e da diversidade de documentos?

Ricardo Custódio - O grande desafio está na diversidade do acervo. Nos cartórios, lidamos tanto com certidões manuscritas do século XIX quanto com arquivos digitais recentes. Cada tipo de documento exige uma tecnologia diferente: redes neurais para reconhecer caligrafia antiga, algoritmos de linguagem natural para extrair informações relevantes e sistemas de padronização que estamos construindo ao longo da jornada. Mas não basta tecnologia. É preciso respeitar o valor jurídico e a confidencialidade das informações. Nesse ponto, o ON-RCPN tem um diferencial importante: criamos um servidor próprio de Inteligência Artificial, dedicado apenas ao sistema registral. Isso garante que os dados fiquem protegidos dentro do nosso ambiente, sem risco de vazamento ou acesso externo. Estamos também desenvolvendo

“No fim, a confiança pública é o bem mais precioso do Registro Civil. E só será preservada se cada inovação tecnológica vier acompanhada de segurança robusta, transparência total e capacidade de explicação.”

“Hoje conseguimos identificar padrões de comportamento suspeitos, cruzar dados em tempo real com bases oficiais, validar biometria facial e até usar blockchain para garantir que nenhum documento seja alterado sem rastro”

do uma IA de anonimização inteligente. Ela funciona como um tradutor: remove dados pessoais de uma solicitação antes que seja enviada, quando necessário, para uma IA pública. Assim, aproveitamos o melhor da tecnologia externa sem abrir mão da privacidade. Quando a resposta retorna, nosso sistema reconstrói a informação com os dados originais, preservando a identidade do cidadão. Nosso maior compromisso, e também nosso maior desafio, é blindar os dados do Registro Civil contra acessos externos indevidos. Isso significa aplicar criptografia, auditoria constante, controles rígidos de acesso e, sobretudo, explicabilidade: cada decisão tomada pelo sistema deve ser justificada e compreensível.

Revista da Arpen/SP - Como a IA pode contribuir para a segurança e a prevenção de fraudes na emissão e autenticação de documentos eletrônicos?

Ricardo Custódio - A fraude sempre foi um inimigo da confiança pública. A boa notícia é que a Inteligência Artificial trouxe ferramentas poderosas para antecipar e neutralizar esse risco. Hoje conseguimos identificar padrões de comportamento suspeitos, cruzar dados em tempo real com bases oficiais, validar biometria facial e até usar blockchain para garantir que nenhum documento seja alterado sem rastro. Nos projetos-piloto, em ambiente controlado, já observamos resultados promissores na detecção de tentativas de fraude, com índices de precisão que superam nossas expectativas iniciais. Esse resultado mostra o enorme potencial da tecnologia e tem condições de colocar o Brasil em pé de igualdade, e até à frente em alguns aspectos, de países que são referência mundial. Mas há um aspecto essencial: a explicabilidade das decisões automatizadas. Se a IA sinaliza uma possível fraude, precisa indicar claramente o motivo, seja uma inconsistência de dados, uma divergência biométrica ou outra anomalia. O registrador deve compreender os critérios aplicados e sempre terá a palavra final. Combinando tecnologia de ponta, supervisão humana obrigatória e transparência, conseguimos reforçar a credibilidade dos atos do Registro Civil e garantir ao cidadão mais segurança em cada decisão.

Revista da Arpen/SP - O uso da IA pode trazer risco de substituição do trabalho humano nos cartórios?

Ricardo Custódio - Essa preocupação é legítima, mas precisa ser contextualizada. A IA não veio para substituir o registrador, e sim para transformar sua forma de trabalho. Tarefas repetitivas, como digitação manual ou triagem inicial de documentos, podem ser automatizadas. Mas a análise jurídica complexa, a tomada de decisão com base na lei e o atendimento humano em situações delicadas continuam sendo insubstituíveis. Na prática, a IA devolve ao registrador algo valioso: tempo. Tempo para interpretar um caso, orientar uma família em um reconhecimento de paternidade ou lidar com uma situação complexa. Isso tem aumentado inclusive a satisfação profissional, já que reduz a sobrecarga burocrática. Portanto, não falamos em substituição, mas em valorização do papel humano. A decisão final sempre continuará sendo do registrador.

Revista da Arpen/SP - Quais são as novas habilidades que os profissionais precisam desenvolver para atuar em um ambiente integrado à IA?

Ricardo Custódio - O profissional do presente e do futuro precisa ser híbrido. Não é necessário que o registrador saiba programar, mas é essencial compreender os limites e possibilidades da IA e como supervisioná-la com senso crítico. Algumas habilidades tornam-se fundamentais: entender o que é viés algorítmico e como corrigi-lo; interpretar dashboards e relatórios automatizados; dominar a LGPD e outras normas de proteção de dados; e, sobretudo, cultivar uma atitude crítica diante das sugestões da tecnologia. A explicabilidade tem papel central aqui: o registrador deve exigir que os sistemas expliquem de forma clara como chegaram a determinada conclusão. Em resumo, o profissional será cada vez mais um gestor capaz de unir visão jurídica e domínio tecnológico, sempre com sensibilidade humana.

Revista da Arpen/SP - Como avalia o impacto da IA sobre o Registro Civil nos próximos 5 a 10 anos?

Ricardo Custódio - Esse impacto será profundo e ocorrerá em ondas. A primeira, já em curso, é a consolidação digital: todos os serviços online, acessíveis 24 horas por dia, sem papel e com atendimento automatizado para demandas simples. A segunda será a fase preditiva: sistemas capazes de antecipar problemas e prevenir fraudes antes que aconteçam. A terceira poderá evoluir para um ecossistema registral inteligente, capaz de prever necessidades do cidadão e oferecer soluções proativas, sempre com supervisão humana. Mas isso só será possível se avançarmos de forma responsável, com segurança, ética e explicabilidade. Se fizermos bem esse caminho, o Brasil tem potencial de se tornar referência mundial no uso da IA aplicada à cidadania.

Revista da Arpen/SP - Como garantir que o uso da IA seja ético e transparente, especialmente em decisões que

“A IA não veio para substituir o registrador, e sim para transformar sua forma de trabalho”

“O profissional do presente e do futuro precisa ser híbrido. Não é necessário que o registrador saiba programar, mas é essencial compreender os limites e possibilidades.”

afetam diretamente a vida das pessoas?

Ricardo Custódio - Esse é talvez o ponto mais delicado. O Registro Civil lida com informações que definem a identidade e a vida jurídica das pessoas. Por isso, ética e transparência são valores centrais. Estamos criando um modelo de governança ética, com especialistas de diferentes áreas, acompanhamento jurídico e auditorias independentes. Isso garante que as soluções não sejam pensadas apenas sob o prisma da eficiência, mas também avaliando seu impacto social. A explicabilidade é indispensável. Nossos sistemas não podem ser caixas-pretas. Se a IA sugere validar ou rejeitar um documento, ela precisa justificar o porquê. Assim, o registrador compreende os critérios utilizados e mantém sua responsabilidade final. Também realizamos testes de vies contínuos, corrigimos distorções e mantemos canais de participação social, permitindo que o cidadão questione decisões e receba respostas claras. Para nós, ética e transparência significam três compromissos concretos: decisões explicáveis, supervisão humana obrigatória e possibilidade real de contestação pelo cidadão. Só assim garantimos a confiança pública.

Revista da Arpen/SP - O Operador Nacional do Registro Civil já apresentou diversas iniciativas concretas no campo da Inteligência Artificial. Quais resultados destacaria até agora?

Ricardo Custódio - Em pouco tempo, já conseguimos avanços importantes. A publicação da Cartilha de Boas Práticas para o Uso Responsável e Ético da IA é um marco, servindo de guia para os cartórios. Também realizamos dois eventos decisivos: o Workshop Internacional do Registro Civil com Aplicações de IA, em São Paulo, e o Workshop Acadêmico do Registro Civil (WARC 2025), que resultou em dezenas de protótipos desenvolvidos por alunos e pesquisadores do LabREC, de sistemas de reconhecimento de manuscritos a soluções de anonimização. Outro destaque é o livro “Inteligência Artificial no Registro Civil do Brasil”, que será lançado em breve, no Conarci 2025. Ele consolida reflexões jurídicas, técnicas e éticas e é parte de um processo de construção inicial de conhecimento nessa

área ainda experimental. Essas iniciativas mostram que não falamos apenas de planos futuros: estamos entregando resultados concretos, formando profissionais e preparando o terreno para um Registro Civil mais moderno e confiável.

Revista da Arpen/SP – Poderia citar alguns exemplos práticos de aplicações de Inteligência Artificial que estão sendo exploradas para o Registro Civil brasileiro?

Ricardo Custódio - Já temos uma lista diversificada de protótipos em desenvolvimento. Entre eles: o reconhecimento de escrita manuscrita em documentos históricos; a autenticação biométrica com IA; sistemas de verificação automatizada de documentos; assistentes virtuais jurídicos com mecanismos de privacidade; a aplicação de IA para estatísticas vitais; e pesquisas em criptografia pós-quântica para proteção de dados. Esses projetos reforçam que a IA não substitui o humano, mas potencializa a atuação dos cartórios, tornando-os mais ágeis e seguros. Ainda estamos em fase experimental, mas os resultados mostram o caminho de uma transformação real.

Revista da Arpen/SP - O Operador Nacional do Registro Civil tem uma parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Quais os benefícios dessa aproximação entre o Registro Civil e a academia?

Ricardo Custódio - Essa parceria é estratégica e traz ganhos de longo prazo. A UFSC, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação e de áreas afins, tem produzido dissertações de mestrado, teses de doutorado e trabalhos de conclusão de curso diretamente voltados para desafios do Registro Civil, em especial no campo da Inteligência Artificial e de suas aplicações práticas. Isso significa que problemas reais dos cartórios, como reconhecimento de documentos, anonimização de dados ou autenticação segura, estão sendo tratados em pesquisas acadêmicas de alto nível. Cada projeto gera conhecimento científico, protótipos e soluções que podem ser adaptados ao dia a dia do Registro Civil. Talvez o maior benefício, no entanto, seja a formação de recursos humanos altamente qualificados em áreas de ponta da Tecnologia da Informação e Comunicação. Estamos preparando profissionais que não apenas dominam IA, mas entendem sua aplicação concreta no Registro Civil. Essa base sólida é fundamental para garantir que a implantação de novas tecnologias seja feita com fundamento científico, estabilidade e visão de futuro. Em outras palavras, a parceria com a UFSC não apenas fortalece a inovação, mas assegura que ela seja sustentável, segura e alinhada à missão do Registro Civil brasileiro.

Revista da Arpen/SP - Implantar Inteligência Artificial no Registro Civil não parece algo caro e complexo? Como o ON-RCPN tem lidado com os custos dessa transformação?

Ricardo Custódio - Esse é um ponto fundamental. De fato, quando se fala em IA, muita gente imagina investimentos milio-

“A parceria com a UFSC não apenas fortalece a inovação, mas assegura que ela seja sustentável, segura e alinhada à missão do Registro Civil brasileiro”

“Estamos preparando profissionais que não apenas dominam IA, mas entendem sua aplicação concreta no Registro Civil”

nários em servidores e softwares importados. Neste sentido, o ON-RCPN tem seguido outro caminho: estamos desenvolvendo tecnologia e aplicações dentro do próprio sistema registral, com equipes de pesquisadores, alunos e profissionais dedicados. O diferencial é que dominamos todo o ciclo de vida da IA: desde a concepção da solução até o desenvolvimento, testes, implantação e manutenção. Isso garante que a maior parte dos sistemas será própria, construída sob medida para as necessidades do Registro Civil. Naturalmente, em algumas situações será inevitável recorrer a serviços de terceiros, sobretudo aqueles que exigem grande poder de processamento ou memória, mas sempre de forma controlada e estratégica. Um exemplo claro de como podemos reduzir custos e, ao mesmo tempo, obter alta qualidade é o desenvolvimento do nosso sistema de reconhecimento ótico de caracteres (OCR). Trata-se de uma solução própria, eficiente e rápida, capaz de reconhecer documentos com precisão surpreendente. Estamos em fase de testes finais do sistema, que será gradualmente disponibilizado aos registradores, e em breve esse serviço estará disponível a todos os registradores, com custos muito menores do que soluções comerciais internacionais. Esse modelo de inovação interna e sustentável mostra que é possível modernizar o Registro Civil com IA sem comprometer a sua viabilidade financeira e, ao mesmo tempo, garantir soberania tecnológica e segurança dos dados dos cidadãos. A Inteligência Artificial está redesenhando o futuro do Registro Civil no Brasil, mas não faz isso sozinha. A tecnologia só tem valor quando caminha ao lado da experiência jurídica, da ética e do compromisso humano que sempre sustentaram a atividade registral. O resultado é um sistema mais ágil, seguro e acessível, que fortalece a cidadania e valoriza o papel dos registradores como guardiões da fé pública. Se o passado do Registro Civil foi escrito em papel, o futuro está sendo construído em código, mas com a mesma missão: proteger direitos, dar segurança jurídica e servir ao cidadão. Estamos apenas no começo dessa jornada experimental, mas já é possível enxergar como a Inteligência Artificial pode transformar o Registro Civil sem abrir mão da confiança que sempre foi seu maior patrimônio. ■

Cartórios de Registro Civil podem ajudar nos novos arranjos familiares em todo o Brasil

Modelos afetivos plurais, como a multiparentalidade, revolucionam o sistema jurídico e impõem novos olhares sobre o papel das unidades extrajudiciais



Há 13 anos, especificamente no dia 13 de março de 2012, uma ação em Ariquemes, município de Rondônia, destacou o estado brasileiro como o primeiro a reconhecer a família multiparental. A juíza da comarca Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz permitiu que uma criança de 11 anos pudesse ter dois pais, o biológico e o socioafetivo, no seu registro de nascimento.

Em Bragança Paulista, interior do estado de São Paulo, em 2022, uma família trisal acionou a Justiça para manter o registro da criança com o nome do pai e das duas mães na certidão de nascimento.

Resultado da crescente diversificação das estruturas familiares e da garantia dos princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade, o conceito de multiparentalidade revolucionou a compreensão do sistema jurídico de paternidade e maternidade concebida até então. O reconhecimento jurídico de vínculos parentais com mais de dois pais ou mães em relação a uma criança ou adolescente corrobora para a existência tridimensional do ser humano.

“O Direito, por sua natureza, acompanha as transformações sociais. Se antes a filiação era vista quase que exclusivamente sob

“É importante sempre deixar muito claro ao terceiro genitor que todos os direitos e também obrigações se incorporam a partir do reconhecimento socioafetivo”

Júlia Claudia Rodrigues da Cunha Mota, oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do cartório do Jabaquara-SP

a ótica biológica ou adotiva, hoje sabemos que os laços familiares vão muito além do sangue ou de um processo formal de adoção. Eles se constroem nas relações diárias, no cuidado, no afeto e no reconhecimento mútuo”, diz a advogada especializada em Direito de Família e presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família do Espírito Santo (IBDFAM-ES), Ana Paula Morbeck.

A psicóloga e psicanalista, mediadora interdisciplinar e diretora Nacional de Interdisciplinaridade do IBDFAM, Giselle Câmara Groeninga, acrescenta que a evolução do conceito de família, com reflexos no Direito, perpassa pelo modelo de instituição sob os pontos de vista da biologia, com finalidade de reprodução, da economia, com valor de subsistência e, finalmente, da igualdade e do afeto, com valores da personalidade. “Tais visões, não

A presidente do IBDFAM-ES, Ana Paula Morbeck, reitera que os laços familiares vão muito além do sangue ou de um processo formal de adoção



“É fundamental entender que essa relação [socioafetiva] não anula a filiação biológica. Ela acrescenta uma nova dimensão à realidade familiar.”

Ana Paula Morbeck, advogada especializada em Direito de Família e presidente do IBDFAM-ES

excludentes, acompanham os valores culturais ao longo dos tempos, e a ampliação da compreensão do ser humano e de suas necessidades, biológicas, sociais e psicológicas, traduzidas no Direito como direitos da personalidade.”

Essas adaptações jurisprudenciais tiveram um impacto significativo nos cartórios de Registro Civil, que tem função de registrar a realidade civil das pessoas. “O mundo evoluiu e a sociedade também. Nesse aspecto, o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da afetividade como um verdadeiro vínculo entre pais e filhos e não apenas o aspecto biológico da relação, possibilitou o reconhecimento da paternidade ou maternidade socioafetiva, primeiramente pela via judicial e, posteriormente, reconhecida sua importância e necessidade na nova composição das famílias, pelo Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou e incorporou tal decisão de forma administrativa aos registros civis, por meio do Provimento nº 63/2017 do CNJ”, destaca a oficial de Registro Civil do cartório de Jabaquara, Júlia Claudia Rodrigues da Cunha Mota.

Advogado e presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Rodrigo da Cunha Pereira, afirma que a dupla maternidade/paternidade tornou-se uma realidade jurídica, impulsionada pela dinâmica dessas relações socioafetivas e pelo entendimento de que paternidade e maternidade são funções exercidas. “É a força dos fatos e dos costumes como uma das mais importantes fontes do Direito, que autoriza esta nova categoria jurídica. Daí o desenvolvimento da teoria da paternidade socioafetiva que, se não coincide com a paternidade biológica e registral, pode se somar a ela”, disse.

Legislação

Foi nesse intuito que a Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) foi alterada em 2009, pela Lei nº 11.924, para tornar possível acrescentar o sobrenome do padrasto/madrasta no assento do nascimento da pessoa natural. Em 2022, a Lei 14.382 modificou o artigo 57, parágrafo 8º: “O enteado ou a enteada, se houver motivo justificável, poderá requerer ao oficial de Registro Civil que, nos registros de nascimento e de casamento, seja averbado o nome de família de seu padrasto ou de sua madrastra, desde que haja expressa concordância destes, sem prejuízo de seus sobrenomes de família.”

Apesar de não haver um artigo específico no Código Civil que defina a filiação socioafetiva, ela é construída e fundamentada em diversos princípios constitucionais e legais, como lembra Morbeck. O princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, a Constituição Federal estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República. Já o princípio da afetividade permeia todo o Direito de Família. O Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal reiteram o reconhecimento da afetividade como um valor jurídico.

“O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preconiza o melhor interesse da criança e do adolescente como prioridade

absoluta. O reconhecimento da filiação socioafetiva atende a esse preceito, garantindo a estabilidade e o reconhecimento de um laço familiar já existente”, acrescenta a advogada.

O marco significativo para a filiação socioafetiva ocorreu com a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE) 898.060, originado em Santa Catarina, com repercussão geral, em 2016. O STF reconheceu a multiparentalidade no Direito brasileiro em que a paternidade socioafetiva (aquela construída pelo vínculo de cuidado, convivência e afeto), declarada ou não em registro público, poderia coexistir com a paternidade biológica (decorrente e do vínculo genético). “Isso abriu as portas para o registro simultâneo de pais biológicos e pais socioafetivos”, reitera a presidente do IBDFAM-ES.

Em seguida, a edição do Provimento nº 63/2017 do Conselho Nacional de Justiça, regulamentou atos de registro civil, especialmente no reconhecimento voluntário da paternidade e maternidade socioafetiva, sem a necessidade de ação judicial, e a filiação decorrente de técnicas de reprodução assistida. O provimento também admite a multiparentalidade, em consonância com a decisão do STF no RE 898.060 (2016).

Modificado pela Resolução nº 149/2023, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria, estabelece normas e procedimentos para os serviços notariais e registrais. Nesse contexto, o artigo 505 prevê o reconhecimento voluntário e extrajudicial da paternidade ou maternidade socioafetiva diretamente nos cartórios de Registro Civil e o artigo 510 trata o reconhecimento extrajudicial à parentalidade socioafetiva ao máximo de dois pais e duas mães no campo ‘filiação’ no assento de nascimento.

“O artigo nº 1.593 do Código Civil diz que o parentesco é natural ou civil, conforme resultado de consanguinidade ou outra origem. Essa expressão ‘outra origem’ absorve a parentalidade

O presidente do IBDFAM, Rodrigo da Cunha Pereira, afirma que a diversidade na estrutura familiar tornou-se uma realidade jurídica



dade socioafetiva e via de consequência admite a multiparentalidade”, acrescenta Pereira.

Mota explica como é realizado o reconhecimento voluntário em cartório extrajudicial. A comprovação de vínculo pode ser demonstrada ao registrador civil, por todos os meios admitidos em direito, bem como por documentos, tais como: apontamento escolar como responsável ou representante do aluno; inscrição do pretense filho em plano de saúde ou em órgão de previdência; registro oficial de que residem na mesma unidade domiciliar; vínculo conjugal (casamento ou união estável) com o ascendente biológico; inscrição como dependente do requerente em entidades associativas; fotografias em celebrações relevantes; e declaração de testemunhas com firma reconhecida.

“A ausência desses ou de um desses documentos não impede o registro, desde que seja justificada a impossibilidade, devendo o registrador civil atestar como apurou tal vínculo. No caso do reconhecido menor de idade, será necessário o envio do procedimento ao Ministério Público para parecer favorável. No caso de maior de idade, normalmente em cinco dias úteis o procedimento é realizado e a nova certidão do reconhecido está pronta”, salienta a oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

“Filho é filho independente de sua origem, possuindo os mesmos direitos, incluindo alimentos, sucessões e inclusão no plano de saúde”

Rodrigo da Cunha Pereira, presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM)

O reconhecimento da filiação socioafetiva pode ocorrer pelas formas judicial, extrajudicial e por testamento

- O **reconhecimento judicial**, via mais comum, ocorre por meio de uma ação de reconhecimento de filiação socioafetiva. Nesse caso, as provas podem ser variadas: testemunhos, fotos, vídeos, documentos escolares, contas bancárias, etc. O juiz analisa todas as evidências para verificar a existência da posse do estado de filho.
- Desde 2017, com o Provimento nº 63 da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), é possível realizar o reconhecimento da filiação socioafetiva diretamente em **cartório de Registro Civil**. Para tanto, o interessado deve ter 12 anos ou mais; o reconhecimento pode ser unilateral (apenas um dos pais) ou bilateral; não é necessário advogado; e é preciso a anuência do pai/mãe biológico, se houver, e da criança/adolescente (se maior de 12 anos). O oficial do cartório pode solicitar documentos e provas da socioafetividade. Caso haja dúvidas, o caso é remetido ao Ministério Público.
- O Provimento nº 83, de 2019, do CNJ, trouxe novas regras para o registro multiparental, permitindo a inclusão de até dois pais e duas mães no registro de nascimento.
- Embora seja menos comum, filiação socioafetiva também pode ser reconhecida por meio de **testamento**, com observância das práticas legais para sua validação.

Direito das famílias

A advogada especializada em Direito Homossexual, Famílias e Sucessões e vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Maria Berenice Dias, é uma figura central na defesa dos direitos LGBTI+ no Brasil e na elaboração do Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero, com proposta para reformar o Código Civil.

O estatuto foi apresentado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, por iniciativa popular, com mais de 100 mil assinaturas (PLS 134/2018). Contudo, não avançou em pauta e foi arquivado ao final daquela legislatura em dezembro de 2022. O projeto trouxe, entre outros pontos significativos, o reconhecimento da pluralidade de formatos familiares, a começar pelo uso do termo “Direito de Famílias” em vez de “Direito da Família”. E não se falaria mais em “paternidade” ou “maternidade”, mas em parentalidade. A matéria visa garantir direitos das famílias diversas, sejam constituídas por casais homossexuais e multiparentais, e assegura direitos como adoção e uso de técnicas de reprodução assistida.

Dias traça um recorte histórico e cultural até chegar ao alargamento dos arranjos afetivos plurais da contemporaneidade. “Historicamente e constitucionalmente, a família era constituída pelo casamento. Se não fosse formalizado pelo Estado, não era considerado um núcleo familiar e não havia garantia de direitos. Essa realidade era influenciada e chancelada pela Igreja. Com a evolução, principalmente pautada por movimento feminista e o surgimento dos métodos contraceptivos, trouxe flexibilização dessas relações e a inserção da lei do divórcio, a sociedade começou a admitir que as pessoas se separavam e constituíam novas configurações, ou seja, houve o alargamento do conceito de família. Aos poucos, a Jurisprudência e a Justiça passaram a reconhecer outros formatos”, explica.

A vice-presidente do IBDFAM, Maria Berenice Dias, informa que o Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero abordou o reconhecimento da pluralidade de formatos familiares



“A sociedade começava a admitir que as pessoas se separavam e constituíam novas configurações, ou seja, houve o alargamento do conceito de família”

Maria Berenice Dias, vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM)

A psicanalista, membro da Escola Lacaniana de Psicanálise de Vitória, coordenadora do Fórum Clínico da Infância e da Adolescência, Claudia Pretti, salienta que por muito tempo a ideia de família foi definida socioculturalmente pelo modelo patriarcal, nuclear e heteronormativo, composto por pai, mãe e filhos, e serviu também de embasamento para muitas das teorias psicológicas. As transformações sociais e culturais, sobretudo a partir do século 20, foram refletindo nos formatos familiares. O movimento feminista, o enfraquecimento das relações patriarcais e avanços científicos são alguns marcos que enfraqueceram os padrões até então rigidamente esperados.

“O ingresso das mulheres no mercado de trabalho, a legalização do divórcio, aumento da expectativa de vida, o acesso a métodos contraceptivos e até mesmo as novas tecnologias reprodutivas são dignos de nota. Com as mulheres no mercado de trabalho, a busca por mais autonomia e o questionamento sobre os papéis antes definidos, iniciaram um deslocamento de lugares. Assim, surgem famílias com os mais diversos formatos e configurações, sem esquecer o movimento LGBTQIA+, que também teve papel relevante”, destaca Pretti, também vice-diretora de Relações Interdisciplinares do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM).

O Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero contou com participação de diversas comissões da diversidade criadas em todo o país e ouvindo a população LGBTI+. Dias acredita que o projeto não avançou em razão de a abordagem não agradar a maioria do eleitorado.

“São situações que atravessam pessoas mais vulneráveis, levando a exclusão legal pela omissão do legislador. Entretanto, são percebidas, reconhecidas e chanceladas pela Justiça. Todos esses avanços partem de decisões dos tribunais. E quando digo isso, no fundo, precisamos dar mérito aos advogados que levam essas questões para dentro do Poder Judiciário, para serem apreciadas e decididas, consolidando a Jurisprudência e, muitas vezes, a lei absorvendo”, pontua a advogada.

Garantia de direitos

Uma vez reconhecida a filiação socioafetiva, seja judicial ou extrajudicialmente, as consequências jurídicas são as mesmas da filiação biológica ou adotiva. O pai/mãe socioafetivo passa a exercer o poder familiar, juntamente com o pai/mãe biológico (se houver). Pode ter o sobrenome do pai/mãe socioafetivo adicionado ao seu nome. E surge o dever de prestar alimentos (pensão alimentícia), caso necessário, e o filho socioafetivo terá os mesmos direitos sucessórios que um filho biológico ou adotivo, entre outros direitos e deveres inerentes à filiação.

“O IBDFAM por meio do enunciado 33, aprovado pelos associados em seus congressos, prevê que o reconhecimento da filiação socioafetiva ou da multiparentalidade gera efeitos jurídicos sucessórios, sendo certo que o filho faz jus às heranças, assim como os pais, de forma recíproca, bem como dos respectivos

ascendentes e parentes, tanto por direito próprio como por representação. Nesse sentido e por força constitucional, filho é filho independente de sua origem, possuindo os mesmos direitos, incluindo alimentos, sucessões e inclusão no plano de saúde”, reforça Pereira.

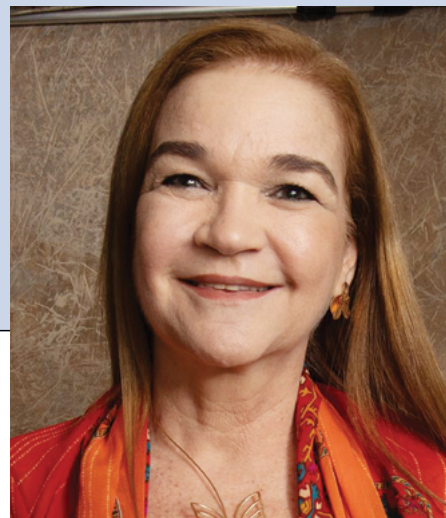
Mota reafirma que a partir do momento que há reconhecimento da paternidade ou maternidade socioafetiva, a criança ou adolescente passa a ter direitos garantidos. “É importante sempre deixar muito claro ao terceiro genitor que todos os direitos e também obrigações se incorporam a partir do reconhecimento socioafetivo. Logo, se posteriormente esse terceiro genitor vier a ter um filho biológico ou se separar do cônjuge que é genitor biológico, o filho socioafetivo não deixará de ser herdeiro, por exemplo. O reconhecimento socioafetivo garante todos esses direitos ao reconhecido: direito à pensão, à sucessão, ao nome (sobrenome) e também a inclusão em plano de saúde ou como dependente no Imposto de Renda, como filho.”

Em consonância, Morbeck diz que a filiação socioafetiva é o reconhecimento jurídico de um vínculo de paternidade ou maternidade que não se baseia na consanguinidade, mas sim na relação de afeto e convivência duradoura. “É a materialização do ditado popular: ‘pai é quem cria’. É fundamental entender que essa relação não anula a filiação biológica. Ela acrescenta uma nova dimensão à realidade familiar, reconhecendo a importância do afeto na formação dos laços. Podemos ter um filho biológico, um filho adotivo e um filho socioafetivo, todos com os mesmos direitos e deveres.”

Algumas experiências

A advogada especializada em Direito de Família, Ana Paula Morbeck, compartilhou alguns casos atendidos de filiação socioafetiva. Para exemplificar, ela contou a história de um casal de tios que passaram a criar a sobrinha de-

A coordenadora do Fórum Clínico da Infância e da Adolescência, Claudia Pretti, relata que as transformações nas configurações familiares ocorreram sobretudo a partir do século 20, enfraquecendo modelo patriarcal heteronormativo



“Os papéis são intercambiáveis e podem ser bem distribuídos em um contexto de multiparentalidade, inclusive com distribuição e divisão mais ampla dessas configurações”

Claudia Pretti, psicanalista, membro da Escola Lacaniana de Psicanálise de Vitória, coordenadora do Fórum Clínico da Infância e da Adolescência

pois da morte da mãe biológica e obtiveram a guarda da criança, sendo concedido ao pai biológico o direito de convívio apenas. “No registro da criança passou a constar dois pais e uma mãe”, informa.

Em um contexto mais recente, ela atuou no reconhecimento de três pais e uma mãe no registro da criança, ou seja, quatro vínculos parentais. A criança nasceu e teve seu registro regular de mãe e pai biológicos. “Por questões de uma relação conjugal bem complexa e desencontrada, os pais contavam com a ajuda do tio paterno da criança e de seu marido. O que era para ser esporádico, tornou-se corriqueiro e regular, iniciando-se assim uma relação afetiva com o então bebê. Com o rompimento definitivo da relação conjugal dos pais biológicos, a criança passou a viver de forma integral com o casal homoafetivo, que cuidou de sua saúde, estudos, alimentação, lazer, dando também todo amor e segurança para o seu desenvolvimento saudável”, narra a advogada.

Com o ingresso na escola, o entendimento de suas relações familiares de que tinha três pais e uma mãe, nasceu o desejo de regularizar essa situação. “Por se tratar de interesse de criança e ainda de um registro atípico, se fez necessário o ingresso de ação judicial. Lamentavelmente o pedido foi negado, tendo o promotor de Justiça e a juíza de primeiro grau o entendimento de que isso só poderia ser possível através de ação de adoção. Contudo, esse não era o desejo das partes, porque a criança reconhece seus pais biológicos e os considera como tais, em que pese ter vínculos fortalecidos com os pais socioafetivos”, disse Morbeck.

Por meio de apelação cível, a advogada disse que o pedido foi provido, sendo determinado o registro da paternidade socioafetiva do casal, junto do assento de nascimento da criança para que conste o nome dos três pais e da mãe no registro. A especialista reconhece que o trabalho competente da equipe multidisciplinar e da perita assistente técnica teve um peso importante na decisão do julgamento.

A psicanalista Claudia Pretti esclarece que a presença de múltiplos pais/mães não impede a construção da subjetividade. As funções maternas e paternas pertencem a um universo simbólico, que, segundo ela, independe da biologia, dos laços sanguíneos e dos papéis definidos socialmente. “O que importa para o desenvolvimento saudável de uma criança ou adolescente não é o número de pais no registro, mas a qualidade do vínculo e a capacidade da família de se sustentar como um espaço de afeto e segurança. Os papéis são intercambiáveis e podem ser bem distribuídos em um contexto de multiparentalidade, inclusive com distribuição e divisão mais ampla dessas configurações.”

Essa realidade da condição da criança, cercada de amor, afeto e cuidado ao lado dos pais socioafetivos, não deixou dúvidas sobre a sua estrutura familiar com três pais e uma mãe na sua vida. “Uma decisão como essa reconhece que as famílias comportam várias formas, vários tipos e fortalece os vínculos de afeto. Isso dá segurança jurídica, inclusão, diversidade, acolhimento e dig-

nifica toda a sociedade. Um dos pais socioafetivos, ao receber a notícia do provimento da apelação, disse que finalmente ele, o marido e a criança foram enxergados pelo Estado e que dessa forma seu filho poderá ter mais segurança para transitar e viver nesse mundo, com menos medo de se apresentarem como núcleo familiar”, celebra Morbeck.

A psicanalista Pretti sustenta que a família é decisiva para a subjetividade humana e que os papéis definidos têm pouca relevância. Trata-se sobretudo de que as funções necessárias, através de seu exercício, e pela via do afeto, da constituição psíquica, fundamental para a humanidade, sejam garantidas. “A evolução do formato familiar reflete a constante evolução da sociedade. E mais do que um modelo pré-definido, a família é um processo dinâmico e singular, que tem como função fornecer as condições necessárias, não somente de desenvolvimento, mas também de estruturação subjetiva”, disse.

A psicóloga e psicanalista Groeninga adiciona que a paternidade e maternidade socioafetivas já eram consideradas nas estruturas familiares, não como um termo definido. “Já existia o reconhecimento a partir do instituto da adoção, no entanto o assento dos nomes dos adotantes excluía os genitores anteriores, caso esses fossem conhecidos. E também da função de pai e de mãe por parte de madras-tas e padrastos. Com as mudanças sociais havidas com o divórcio, com o impulso dos avanços da medicina e com o afeto reconhecido como valor ou princípio jurídico, como preferem alguns doutrinadores, que surgiu a possibilidade do reconhecimento legal da paternidade e maternidade socioafetivas.”

Desafios

Apesar da clareza do texto constitucional da legitimação de todas as formas de famílias, Pereira relata que continua imperando o “negacionismo jurídico”, em relação às famílias

A diretora de Interdisciplinaridade do IBDFAM, Giselle Câmara Groeninga, explica que a transformação na definição de família passa pelos fundamentos da biologia, economia e personalidade



“Com o impulso dos avanços da medicina e com o afeto reconhecido como valor ou princípio jurídico que surgiu a possibilidade do reconhecimento legal da paternidade e maternidade socioafetiva”

Giselle Câmara Groeninga, psicóloga e psicanalista, mediadora interdisciplinar e diretora Nacional de Interdisciplinaridade do IBDFAM

conjugais que se constituem de forma diferente dos modelos tradicionais, especialmente as poliafetivas e as simultâneas. “Não há argumento jurídico razoável que justifique a negação de direitos a estas famílias. Todos estão assentados na ordem moral, e não jurídica. Direito é também interpretação, que obviamente traz consigo forte carga da subjetividade. Dentre as características básicas do negacionismo, estão a manipulação de informações. É a escolha, consciente ou inconsciente, de negar a realidade como forma de escapar de uma verdade desconfortável”, argumenta o presidente do IBDFAM.

Em questões legais de atuação, a advogada Dias relata ter encontrado algumas dificuldades dos oficiais do Registro Civil aceitarem administrativamente a inserção da filiação socioafetiva. “É importante frisar que os oficiais do Registro Civil têm a concessão de serviços públicos. Por medo de perderem essa autorização, são absolutamente restritivos, além da dificuldade de fazer uma interpretação mais extensiva”, pondera.

A especialista em Direito Homoafetivo, Famílias e Sucessões trouxe um dos casos que acompanhou, em que uma família queria o registro dos filhos no nome dos três integrantes. “O alvoroço resultou em uma reclamação perante ao CNJ. Este recomendou que os tabeliães não fizessem. Nessa situação, faço um contrato de convivência entre as pessoas, estabelecendo obrigações, promovendo o registro no cartório de registros de títulos e documentos”, informa.

Mota acredita que a identificação de vínculo socioafetivo é um dos principais desafios enfrentados pelos registradores civis. “A regulamentação possibilita a apresentação de vários documentos, mas não raro, o registrador se depara com pedidos onde a socioafetividade não é comprovada. Os interessados desejam utilizar o instituto para fins diversos, garantindo sobretudo o direito à sucessão, sem que haja efetivamente a socioafetividade”, alerta a oficial.

Com o intuito de proteção ao menor, ela acrescenta que já não é mais possível o reconhecimento de menor de 12 anos, o que gera críticas a essa alteração do provimento.

Em outra parte, apesar das grandes transformações vividas no campo social e cultural, que tiveram impactos na forma de construção dos laços amorosos e nas configurações familiares, a psicanalista Pretti salienta que há muitas resistências e preconceitos dirigidos àquelas famílias constituídas de forma distinta do modelo simbólico tradicional patriarcal. E reforça sobre a importância de fornecer espaços de acolhimento para assegurar à criança o pertencimento e laços de afeto, como forma de minimizar possíveis impactos de atitudes intolerantes.

“A família de comercial de margarina’ ainda está muito presente no imaginário social. Isso pode ser uma dificuldade encontrada pelas crianças e adolescentes no ambiente social e escolar. Embora os desafios sejam reais, o reconhecimento de que família está ligada muito mais ao afeto e não aos laços sanguíneos ou a um modelo pré-definido é o primeiro passo para construir

um ambiente seguro e feliz para a criança, fornecendo recursos para enfrentar dificuldades que, nesses casos, pertencem muito mais àqueles que têm dificuldade com o que é diferente”, defende.

O tema socioafetividade tem gerado muitos debates no Direito, na Psicologia e na sociedade em geral, com a promoção de congressos, reuniões e palestras. Mota reitera ainda que registradores civis já contam com uma regulamentação bem estruturada pelo Conselho Nacional de Justiça. “O que permaneceu de fora são questões que o Judiciário ainda deseja analisar, como o reconhecimento socioafetivo de menor de 12 anos e também a inclusão, de maneira administrativa, de um quarto genitor na mesma certidão, pois se um padrasto, por exemplo, é incluído no registro, a madrasta terá que se socorrer do Judiciário para ser incluída no mesmo registro.” Em síntese, a oficial de Registro Civil avalia que as mudanças foram bem recebidas pela sociedade como um todo e os registradores estão atentos à verificação da socioafetividade.

Pereira sintetiza que o projeto de reforma do Código Civil (PL nº 4/2025) trouxe consigo várias incorporações já absorvidas pela jurisprudência reiterada nos tribunais, como a filiação socioafetiva, o divórcio como um direito potestativo, o abandono afetivo como causa para indenização, a possibilidade de reconhecimento da multiparentalidade e a regulamentação da reprodução assistida.

“É exatamente por essa valorização da autonomia privada que o direito das famílias e sucessões tem se tornado cada vez mais contratuado. Nesse sentido, cartórios de notas e de Registro Civil das pessoas naturais têm sido fundamentais para entender e praticar esse Direito de Família contemporâneo. O próprio projeto de reforma do Código Civil prioriza a extrajudicialização e reforça a liberdade, autonomia da vontade e a responsabilidade dos cidadãos”, conclui o presidente do IBDFAM. ■

CLARCIEV lança campanha regional para garantir **identidade a todos na América Latina e no Caribe**

Ação mobilizará registros civis em áreas rurais e de difícil acesso, com o objetivo de combater o sub-registro e promover o direito à identificação nos países da América Latina e Caribe



Objetivo central é garantir o registro de nascimento – tanto de crianças quanto de adultos que ainda não possuem certidão – como porta de entrada para o exercício pleno da cidadania e o acesso a direitos fundamentais

O Conselho Latino-americano e do Caribe de Registro Civil, Identidade e Estatísticas Vitais (CLARCIEV), do qual o Brasil ocupa a vice-presidência, anunciou a realização de uma iniciativa inédita na região, inspirada no modelo brasileiro da Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!”. Batizada de Semana de los Registros Civiles de las Américas y el Caribe, a campanha ocorrerá na primeira quinzena de setembro de 2025, mobilizando países-membros para levar serviços de Registro Civil a populações que ainda enfrentam barreiras no acesso à documentação básica.

Com o lema “Latinoamérica y el Caribe, una región sin invisibles: ¡identidad para todos y todas!”, a ação foi aprovada durante reunião do Comitê Executivo do CLARCIEV, realizada em Lima (Peru), nos dias 12 e 13 de junho deste ano. O objetivo central é garantir o registro de nascimento — tanto de crianças quanto de adultos que ainda não possuem certidão — como porta de entrada para o exercício pleno da cidadania e o acesso a direitos fundamentais.

Identificação: um direito universal

O registro de nascimento é a base da identificação legal e o primeiro passo para o reconhecimento oficial da existência de uma pessoa. Sua ausência gera invisibilidade jurídica, exclusão social e vulnerabilidade frente a crimes como o tráfico de menores.

O direito à identidade é assegurado pela Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, que prevê, em seu artigo 7º, que toda criança deve ser inscrita imediatamente após o nascimento, ter direito a um nome, adquirir uma nacionalidade e, sempre que possível, conhecer e ser cuidada por seus pais. O compromisso também está alinhado à Meta 16.9 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que estabelece, até 2030, o fornecimento de identidade jurídica para todos, em especial por meio do registro de nascimentos.

Mobilização regional

Durante a campanha, os serviços de Registro Civil serão intensificados em áreas rurais, isoladas ou de difícil acesso, onde se concentram os maiores índices de sub-registro. A proposta é unir esforços institucionais e promover a mobilização social para reduzir as barreiras geográficas e socioeconômicas que ainda impedem milhões de pessoas de obter sua documentação.

Até o momento, já confirmaram participação os países que integram o Comitê Executivo do CLARCIEV: Brasil, Honduras, Panamá, Peru, El Salvador e Chile. Cada nação adaptará a operação à sua realidade, mas todos atuarão sob o mesmo lema e com materiais de comunicação alinhados regionalmente.

Brasil como referência

Com resultados expressivos no combate ao sub-registro, o Brasil acumula experiência com o “Registre-se!”, programa que, desde sua criação, tem ampliado o acesso à documentação básica em todo o território nacional, especialmente em comunidades vulneráveis e regiões de difícil acesso. Além do “Registre-se!”, os

“O modelo brasileiro mostra que as ações lideradas pelos registradores civis resultam em um índice exemplar de sub-registro, que no Brasil é de apenas 1,05%, o menor já estimado na série histórica iniciada em 2015”

Gustavo Renato Fiscarelli, vice-presidente do CLARCIEV e secretário nacional da Arpen-Brasil

registradores civis brasileiros realizam mutirões e incursões em comunidades indígenas e ribeirinhas, com o objetivo de combater o sub-registro em locais afastados e também a ausência de documentação em grandes centros urbanos.

Para o CLARCIEV, a união dos países em torno dessa pauta fortalece o compromisso de eliminar a invisibilidade jurídica na América Latina e no Caribe, criando um legado duradouro para as próximas gerações.

“O sucesso dessa iniciativa dependerá do engajamento conjunto dos registros civis da região, trabalhando lado a lado para que ninguém fique sem identidade”, destaca a mensagem oficial do Conselho.

“O modelo brasileiro mostra que as ações lideradas pelos registradores civis resultam em um índice exemplar de sub-registro, que no Brasil é de apenas 1,05%, o menor já estimado na série histórica iniciada em 2015. O registro de nascimento marca o início da vida civil: é com ele que a criança passa a ter nome, sobrenome, nacionalidade, filiação e direitos à saúde e à educação. É o comprovante de existência do cidadão, e os registradores brasileiros — assim como os de toda a América Latina e do Caribe — se orgulham de desempenhar esse papel essencial na sociedade”, afirma Gustavo Renato Fiscarelli, vice-presidente do CLARCIEV e secretário nacional da Arpen-Brasil.

A expectativa é que a campanha internacional se torne um marco anual, consolidando-se como um movimento permanente em defesa do direito à identidade desde o nascimento. ■

“O sucesso dessa iniciativa dependerá do engajamento conjunto dos registros civis da região, trabalhando lado a lado para que ninguém fique sem identidade”

Conselho Latino-americano e do Caribe de Registro Civil, Identidade e Estatísticas Vitais (CLARCIEV)

Peru sedia a primeira reunião presencial do Comitê Executivo do CLARCIEV 2024-2026, que tem o Brasil na vice-presidência

Informações são insumos essenciais para a tomada de decisões públicas e para o planejamento de políticas interinstitucionais



O Conselho Latino-Americano e do Caribe de Registro Civil, Identidade e Estatísticas Vitais (CLARCIEV) realizou a sua primeira reunião presencial do Comitê Executivo referente ao período 2024-2026, nos dias 12 e 13 de junho em Lima, no Peru.

O encontro aconteceu na sede principal do Registro Nacional de Identificação e Estado Civil (Reniec) do Peru, reunindo autoridades dos registros civis que integram o Comitê Executivo.

O evento foi aberto pela chefe nacional do Reniec, Carmen Velarde Koechlin, e pelo presidente do CLARCIEV e diretor nacional do Serviço de Registro Civil e Identificação do Chile, Omar Morales Márquez, que destacou a importância desse espaço para avançar na interoperabilidade e na modernização dos sistemas de Registro Civil na América Latina e no Caribe.

Durante a programação, Omar Morales Márquez conduziu a

Agenda técnica também contou com apresentações sobre Inteligência Artificial aplicada ao Registro Civil, gestão de talentos, combate à fraude registral e de identidade, além da situação legal dos registros civis de pessoas migrantes

primeira mesa técnica, com o tema “Indicadores e Estatísticas Vitais Regionais”, na qual apresentou dados atualizados sobre os registros de nascimentos e óbitos na região. Essas informações são insumos essenciais para a tomada de decisões públicas e para o planejamento de políticas interinstitucionais.

A agenda técnica também contou com apresentações sobre Inteligência Artificial aplicada ao Registro Civil, gestão de talentos, combate à fraude registral e de identidade, além da situação legal dos registros civis de pessoas migrantes. Cada um desses temas foi abordado por representantes das vice-presi-



dências do CLARCIEV, provenientes do Brasil, Panamá, Honduras, Peru e El Salvador.

Karine Boselli, vice-presidente da Arpen-Brasil, representou o país durante a reunião. Durante sua fala apresentou os ótimos números de sub-registro de nascimento alcançados pelo Brasil em 2024, o percentual de 1,05% de crianças sem registro foi divulgado pelo IBGE em maio passado.

As aplicações de Inteligência Artificial ao Registro Civil brasileiro, apresentadas durante a visita técnica do Banco Mundial e Workshop no mês de abril, também foram apresentadas aos presentes na reunião do comitê.

Entre os destaques do encontro estão:

- A proposta peruana sobre cooperação internacional no combate à cibercriminalidade, apresentada pelo Reniec.

“Estamos em um momento crucial, no qual a identidade digital e a integridade dos registros civis são pilares fundamentais para o desenvolvimento e a inclusão na América Latina e no Caribe”

Omar Morales Márquez, presidente do CLARCIEV e diretor nacional do Serviço de Registro Civil e Identificação do Chile



Karine Boselli, vice-presidente da Arpen-Brasil, representou o país durante a reunião do Comitê Executivo do CLARCIEV 2024-2026

- A apresentação sobre documentos de identidade, conduzida pela gerente geral do Reniec, Virginia Cachay Espino.
- A reflexão final, liderada por Rebeca Omaña Peñaloza, secretária executiva do CLARCIEV, junto com a secretária técnica, Claudia Araya Fredes.

Ao final da jornada, foi realizada uma consulta entre os países membros sobre o interesse em sediar a XXIII Assembleia do CLARCIEV em 2026, reafirmando o caráter colaborativo e rotativo da organização.

“Estamos em um momento crucial, no qual a identidade digital e a integridade dos registros civis são pilares fundamentais para o desenvolvimento e a inclusão na América Latina e no Caribe. Estamos lançando as bases para um futuro mais seguro e conectado para todos os cidadãos da região”, afirmou Omar Morales Márquez.

A reunião, organizada pela Presidência do CLARCIEV em conjunto com a Secretaria Executiva (OEA) e o Reniec, marca um novo marco na cooperação regional para garantir o direito à identidade e fortalecer os sistemas de Registro Civil e identificação, em benefício de milhões de pessoas na região.

A teoria das incapacidades 10 anos depois do EPD

Por Vitor Frederico Kümpel, Natália Sóller e Fernando Keutenedjian Mady



No dia 6 de julho, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, completou 10 anos; estamos há uma década, portanto, podendo observar os reflexos da alteração promovida em relação à teoria das incapacidades no Ordenamento e quais foram as consequências que isso ensejou à interpretação e às premissas dos direitos relativos à pessoa natural.

A referida Lei tem como fundamento a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, ratificado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Sem sombra de dúvida, entre os seus 127 artigos, criou e modificou institutos essenciais, garantindo uma série de direitos fundamentais às pessoas com quaisquer formas de deficiência;

É exatamente neste ponto que reside o nó górdio. Existem leis inúteis (lei que modifica o nome da LINDB, Lei nº 12.376, por exemplo) ou leis desarrazoadas (sem fundamento) que são de fácil percepção, o que não é o caso do EPD, na medida em que esta última, como já dito, foi necessária para estabelecer institutos vitais à cidadania. O mal nunca é mal por se apresentar dessa forma, é mal exatamente por trazer uma pitada de engodo (ardil) num universo de verdades.

É o que ocorreu com o EPD ao destruir a teoria das incapacidades, modificando os arts. 3º e 4º do Código Civil (art. 114 do EPD), num universo de contribuições importantes para o sistema, como a tomada de decisão apoiada, por exemplo.

A teoria das incapacidades é uma teoria que tem sua base histórica no Direito Romano e foi sendo construída com o objetivo de garantir segurança para a prática de atos da vida civil, empresarial, emprestando sentido inclusivo ao Direito Público (administrativo, tributário, etc).

Duas são as formas dos atos a serem praticados: pelo próprio titular (apresentação), quando possui a autodeterminação necessária para tal ou por meio de um terceiro (representação). Neste último caso, na hipótese de representado não ter condições de manifestar vontade, haverá a pura representação, mas caso o titular possa manifestar vontade, ele será assistido, e sua vontade preponderará sobre a do assistente.

Havia, por conseguinte, um sistema equilibrado, no qual a pessoa sem qualquer discernimento ou quando este era extremamente reduzido, outro (titular do poder familiar, tutela, curatela comum ou especial) tomava a decisão por ele com o único intuito de protegê-lo ou defendê-lo ante inevitáveis obrigações decorrentes de vontade manifestada. O terceiro que manifestava vontade por ou com o titular de direitos normalmente gozava de confiança do incapaz, da lei ou do Poder Judiciário.

Nas mesmas palavras outrora aclaradas em conjunto com a dra. Carla Modina Ferrari, no Tratado Notarial e Registral, vol. 2, “a capacidade de fato, tal como tradicionalmente concebida, tem por pressuposto a autodeterminação [...]. Incapaz, portanto, é aquele que, muito embora desfrute de capacidade de direito, por ter personalidade, não possui o discernimento necessário para

“A teoria das incapacidades é uma teoria que tem sua base histórica no Direito Romano e foi sendo construída com o objetivo de garantir segurança para a prática de atos da vida civil, empresarial, emprestando sentido inclusivo ao Direito Público (administrativo, tributário, etc)”

a prática dos atos da vida civil, o que impede que sua autonomia individual se desenvolva em sua integralidade. Se o instrumento elementar da realização da autonomia individual é o negócio jurídico, e se, em decorrência de fatores como a idade, a saúde, ou o desenvolvimento intelectual, determinadas pessoas não possuem idoneidade suficiente para se autodeterminar de forma plena, não há como se admitir que tais pessoas possam figurar em negócios jurídicos em pé de igualdade com as demais, pois verifica-se uma vulnerabilidade intrínseca que deve atrair a proteção do ordenamento jurídico”¹.

O sistema de incapacidades tinha por fundamento ontológico a proteção da pessoa, na medida em que quanto menos ela pudesse exprimir vontade, mais protegida ela seria. Porém, como já apontamos em outros momentos nesta coluna², o EPD descaracterizou esse sistema e desprotegeu juridicamente pessoas que não conseguem manifestar integralmente sua vontade.

Quando o EPD entrou em vigor, ele literalmente implodiu esse sistema harmônico e destruiu a teoria das incapacidades como se a interdição de uma pessoa fosse uma verdadeira maldição e o correto seria a lei estabelecer uma capacidade plena ficta para que pessoas, em estado de coma, por exemplo, pudessem casar ou procriar (art. 6º, EPD).

Além de estabelecer capacidade civil plena para pessoas antes absolutamente incapazes, extinguiu a incapacidade absoluta para doentes ou deficientes mentais gravíssimos (idade mental de dois anos, por exemplo), transformando todos em relativamente incapazes, como se esse fato pudesse melhorar a vida das pessoas.

Ao contrário, o sistema anterior das incapacidades protegia o doente ou deficiente mental grave a tal ponto que era impossível seu direito prescrever. Numa situação prática, pode-se observar que o sistema permite, por exemplo, que corra o prazo de usucapião de uma pessoa que não tem o discernimento para compreender os efeitos prejudiciais que isso lhe pode causar. Quando antes considerada incapaz, ela jamais poderia ser atingida pela usucapião e perder seu bem (art. 198, I, CC).

Acreditamos, há 10 anos atrás, quando das primeiras leituras, que as bizarrices acima narradas jamais entrariam em vigor (a lei estabelecia um prazo de 6 meses de *vacatio legis*). Contudo, não só entraram em vigor com muitos “entusiastas” à época, como remanescem no sistema agora por 10 anos com uma letargia por parte da comunidade jurídica.

A autodeterminação, chamada na teologia cristã de livre arbítrio, é a pedra angular na qual está centrada, não apenas a capacidade (aptidão para praticar atos da vida jurídica), mas o poder de intercessão divina, par fins de salvação, tema impertinente neste artigo, mas necessário para chamar a atenção para a gravidade da mudança legislativa no campo ideológico.

Retomando o texto, não há mais o absolutamente incapaz afora o menor de 16 anos que, quando adolescente, tem muito mais consciência na tomada de decisão de que o deficiente mental gravíssimo, que precisa ser protegido com amor e cuidado pelo Direito.

Mas, para além das críticas que já fizemos às alterações do sistema das incapacidades, o que se percebe é que essa inversão de medidas protetivas abriu portas para muitas outras no sistema jurídico.

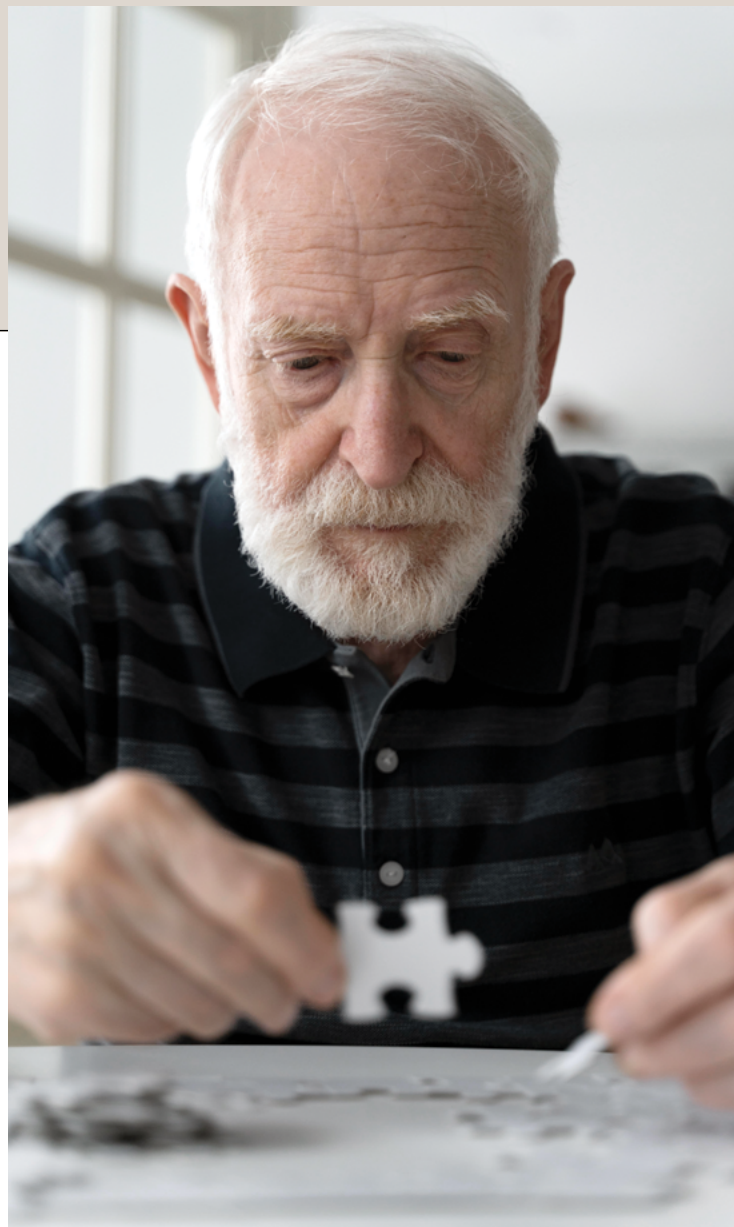
Vários fenômenos se desdobraram nesta última década. Observa-se, por exemplo, as discussões sobre os animais. Não há qualquer problema em modificar a natureza jurídica e o regime jurídico dos animais de estimação, do atual quadro de semoventes para seres sencientes (capacidade se sentir e perceber através de sentidos), desde que não alcancem a condição de pessoa ou que lhes seja atribuída capacidade material e processual.

Nos últimos anos, foi possível observar a criação de cenários de discussões e, até mesmo, reconhecimento pelo Judiciário de casos de guarda compartilhada de animais ou animais integrando o polo ativo de ações. Assim, os animais estão sendo equiparados às pessoas dentro do nosso sistema, perdendo sua tutela como bens e também fazendo com que as próprias pessoas percam a sua proteção.

Os animais são seres vivos que merecem sim proteção jurídica, assistência e medidas de coibição a maus tratos, mas não se pode inverter a lógica do sistema jurídico e entender que eles manifestam vontade ou que tem as mesmas necessidades de uma pessoa, são campos diversos (mas que, repetindo, não descaracterizam a necessidade de proteção própria).

Aplicar-se os efeitos da guarda-compartilhada aos animais abre margem para a aplicação de outros institutos de direito de família correlacionados, tal como o direito a alimentos. Uma vez que se reconheça o direito a alimentos a um animal, o filho do alimentante vai ter o valor de sua pensão reduzido, tendo em vista que o responsável pela obrigação já estará onerado com outra parcela alimentar.

Em outro cenário, ao se permitir que um animal figure no polo de uma ação, atribuindo-lhe capacidade processual, entende-se que ele também terá as responsabilidades decorrentes da deman-



“Nos últimos anos, foi possível observar a criação de cenários de discussões e, até mesmo, reconhecimento pelo Judiciário de casos de guarda compartilhada de animais ou animais integrando o polo ativo de ações”

da. Se ele “perder” a demanda, como será a execução, a cobrança de custas processuais e honorários? Ficarà a outra parte prejudicada?

Outro fenômeno que merece menção é o de seres humanos que se identificam como animais, ou seja, Therians, uma comunidade onde pessoas se reconhecem como não-humanos, normalmente ligados a uma espécie de animal específico. Essa identificação pode ser espiritual, psicológica ou neurobiológica. Os Therians dizem querer se identificar e se conectar com a natureza e por conseguinte adotam comportamentos e habitats relacionados ao animal com o qual se identificam.

Por fim, precisamos mencionar os pais e mãos e demais familiares dos famosos “bebês reborn”. São bonecos hiper-realistas criados para aparentar recém-nascidos. São confec-

“A porta aberta deixada pelo EPD tem reflexos muito além à teoria das incapacidades e não é possível, ainda, vislumbrar se existirão limites às mudanças de premissas do sistema e criação de outras figuras a ele estranhas”

cionados com vinil ou silicone, passando por detalhado processo de pintura, aplicação de cabelo fio a fio e outros como textura de pele humana. Já estamos enfrentando discussões sobre a possibilidade de registro de nascimento ou escritura pública envolvendo a relação da pessoa com o boneco. É absurdo sob o ponto de vista jurídico cogitar essas situações, na medida em que se trata de um objeto inanimado e que não exprime qualquer vontade.

Não é desarrazoado imaginar que em menos de outra década, quando comemorarmos os 20 anos do EPD, já existirão seres robóticos, com IA sofisticada que estarão casando ou vivendo em união estável com seres humanos e que o direito precisará lidar com essa realidade.

Por tudo o que foi abordado neste pequeno texto, cremos que começamos a entender o porquê não há mais incapacidade absoluta afora a questão etária e um dos motivos talvez tenha sido a premonição do legislador antevendo a falta de racionalidade generalizada, disrupção com o que até então era um modo de vida adequado e um censo comum e que o estado de coisas atual levaria a uma interdição coletiva.

O grande questionamento que fazemos é até que ponto pode-se permitir distorções do sistema para inverter premissas e valores consolidados e, com isso, acabar mais desprotegendo as pessoas do que protegendo? A atribuição de algumas tutelas gera consequências jurídicas prejudiciais e devem ser sempre muito bem planejadas e pensadas, sob pena de lesarmos as pessoas.

A porta aberta deixada pelo EPD tem reflexos muito além à teoria das incapacidades e não é possível, ainda, vislumbrar se existirão limites às mudanças de premissas do sistema e criação de outras figuras a ele estranhas.

Aguardemos mais 10 anos para outros fenômenos que certamente não nos surpreenderão. Voltaremos com novos comentários; sigam conosco!

Sejam felizes!

¹KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Regsitrar. São Paulo, YK: 2022. Vol. 2. p. 73-74.

²<https://www.migalhas.com.br/coluna/regisralhas/228693/o-estranho-caso-do-inimputavel-capaz---parte-i>
<https://www.migalhas.com.br/coluna/regisralhas/229398/o-estranho-caso-do-inimputavel-capaz---parte-ii>
<https://www.migalhas.com.br/coluna/regisralhas/230397/o-estranho-caso-do-inimputavel-capaz---parte-iii>
<https://www.migalhas.com.br/coluna/regisralhas/231795/o-problema-do-donatario-incapaz>



Vitor Frederico Kümpel é juiz substituto da 4ª Câmara de Direito Privado de São Paulo. 1º Livre Docente em Direito Notarial e Registral do Brasil, pela Universidade de São Paulo; Doutor em Direito Civil e Graduado em Direito pela USP e Coautor da Coleção Tratado Notarial e Registral, entre outras obras.



Natália Sólter é advogada, mestranda em Direito pela USP, Pós-Graduada em Direito Notarial e Registral pela Damásio Educacional.



Fernando Keutenedjian Mady é Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Monções-SP; Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP, doutorando em Direito Civil sub-área Romano.



CERTIDÕES ONLINE

É simples, rápido,
prático e muito
mais econômico



www.registrocivil.org.br

O Portal Oficial dos Cartórios



Solicite pela internet, direto
no Portal Oficial dos Cartórios
(www.registrocivil.org.br)



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

www.facebook.com/registrocivilorg

